



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD				
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo				
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Comunicação				
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:	
Helton Henrique de Carvalho	194	comunicacao@crc-es.org.br	3232-1625	
Objeto da Contratação:				
Contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de Spot para rádio				
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:				

2.1. Motivação da Contratação:

Contratar uma empresa especializada em serviços de divulgação e produção de spots para rádio oferece uma série de vantagens significativas. Primeiramente, a expertise dessas empresas permite a criação de conteúdo publicitário altamente eficaz, que pode capturar a atenção do público-alvo de maneira rápida e direta. Além disso, a qualidade técnica na produção dos spots garante que a mensagem seja entregue com clareza e qualidade sonora superior, o que pode influenciar positivamente a percepção da marca.

Outro ponto importante é o conhecimento aprofundado do mercado de rádio que essas empresas possuem, permitindo que elas identifiquem as melhores oportunidades e horários para a veiculação dos spots, maximizando assim o retorno sobre o investimento. A capacidade de adaptação a diferentes formatos e estilos de spots é outro diferencial, possibilitando que a mensagem seja personalizada de acordo com as necessidades específicas de cada cliente.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia de tempo e recursos, já que ela se encarregará de todas as etapas do processo, desde a concepção até a distribuição dos spots, permitindo que o cliente se concentre em outras áreas de seu negócio.

No Espírito Santo o Conselho Regional de Contabilidade participa de diversos grupos de trabalho do Governo, dentre eles a Redesim, o GTFAZ, além de diversas participações em comissões Municipais e da sociedade civil.

Entretanto, observa-se que, a importância da contabilidade para o desenvolvimento do Estado ainda é parcialmente perceptível pela sociedade, o que nos leva a entender que precisamos de ações diretas de mídia e divulgação, para cumprirmos o objetivo estratégico de “ELEVAR A PERCEPÇÃO DO VALOR DA PROFISSÃO CONTÁBIL PERANTE A SOCIEDADE”.

Dessa forma, para a execução dos serviços, faz-se necessária a contratação de meios de comunicação para divulgação do seguinte serviço:

RÁDIO:

Inserções de “spot” de 40 a 45 segundos em emissora de rádio.

2.2. Objetivos da Contratação:

Contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de Spot para rádio durante a campanha do Dia do Contador no exercício de 2024, fortalecer a imagem do profissional da contabilidade.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES, no que tange ao item – Elevar a percepção de valor da profissão contábil perante à sociedade, prevista Projeto 3017 - COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de divulgação institucional

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Contratação de 01 empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de Spot para rádio

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos ser

A previsão para iniciar a prestação dos serviços de serviços será no mês de setembro de 2025.

LOTE 1	Tipo	Quantidade	Período
01	Inserções de “spot” para em uma emissora de rádio – 16 a 22/09/2025.	49 inserções	07 dias

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante- Coordenador da Equipe de Planejamento			
Integrante	Helton Henrique de Carvalho	194	
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198	
Fiscal (*)	Camila Amorim Santos	203	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda:	Helton Henrique de Carvalho Setor Comunicação

7. Responsabilidade pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Autorização da Demanda:	Walterleno Maifrede Noronha Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 03/04/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 10/04/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/04/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



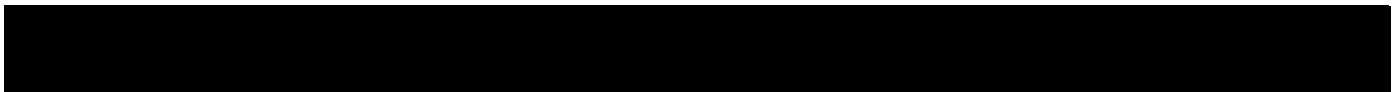
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770852** e o código CRC **7EE56D2D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11



Objeto:	Contratação de empresa especializada em produção e divulgação de Spot para rádio.
----------------	---

☐

Planejamento
Contratação

da

☒

Seleção
Fornecedor

do

☐

Gestão do Contrato



Risco 01:	Que a empresa não atenda o prazo estabelecidas pelo CRCES e constante em contrato.
------------------	--

Probabilidade:

☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Comprometimento no cronograma de divulgação das campanhas

Ação(ões) Preventiva(s): Efetuar planejamento de artes e enviar a contratadas temas e demandas previstas	Responsável: Setor de Comunicação
Ação(ões) de Contingência: Notificar a empresa contratada em caso de não cumprimento dos serviços contratados.	Responsável: Setor de Comunicação

Risco 02:	Que a empresa produza com qualidade inadequada					
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto
Dano(s): Termos inadequados para a classe						
Ação(ões) Preventiva(s): Solicitar a empresa justificativa por escrito, e solicitar retratação.					Responsável: Setor de Comunicação	
Ação(ões) de Contingência: Notificar a empresa contratada					Responsável: Setor de Comunicação	

Risco 03:	Que a empresa não consiga atender as demandas solicitadas e solicite a suspensão do contrato.		
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta			

Impacto: Baixo Médio X Alto	
Dano(s): Reação negativa por parte da categoria	
Ação(ões) Preventiva(s): Retratação por meio de vídeo	Responsável: Setor de Comunicação
Ação(ões) de Contingência: Efetuar penalidades previstas em contrato, providenciar novo processo em ultimo caso	Responsável: Setor de Comunicação

_____ Camila Amorim Santos Matrícula 203	_____ Helton Henrique de Carvalho Matrícula 194
_____ Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	

Objeto:	Contratação de empresa especializada em produção e divulgação de Spot para rádio.

☒

Planejamento
Contratação

da

☐

Seleção
Fornecedor

do

☐

Gestão do Contrato

Risco 01:

Que a veiculação do spot ocorra em uma emissora de baixa audiência para o público da contabilidade

Probabilidade:

☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Não alcançar os objetivos com a campanha

Ação(ões) Preventiva(s):

Prever no TR que a veiculação seja transmitida em uma emissora que atinja nosso público específico.

Responsável:

Setor de Comunicação

Ação(ões) de Contingência:

Notificar a empresa contratada em caso de não cumprimento dos serviços contratados.

Responsável:

Setor de Comunicação

Risco 02:

Que a empresa produza a campanha com qualidade abaixo da expectativa e com uma linguagem inadequada

Probabilidade:

☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Termos inadequados para a classe

Ação(ões) Preventiva(s):

Solicitar a empresa a correção da campanha por meio sonoro.

Responsável:

Setor de Comunicação

Ação(ões) de Contingência:

Notificar a empresa contratada

Responsável:

Setor de Comunicação

Risco 03:

Que a campanha seja veiculada em horário de baixa audiência

Probabilidade:☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Impacto:☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Baixa popularidade por parte dos ouvintes

Ação(ões) Preventiva(s):

Estipular no TR que o horário de exibição da campanha seja exibido em horário de alta audiência.

Responsável:

Setor de Comunicação

Ação(ões) de Contingência:

Exigir que seja retratado no horário contratado.

Responsável:

Setor de Comunicação

_____ Camila Amorim Santos Matrícula 203	_____ Helton Henrique de Carvalho Matrícula 194
_____ Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 24/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 25/04/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 05/05/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0784514** e o código CRC **99593478**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	24988	unidade	49

1.2 O objeto dessa licitação é classificado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

1.3 A execução dos serviços deverá iniciar após a emissão da ordem de serviços a ser emitida pelo CRCES e a transmissão deverá ocorrer no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.

1.4 O prazo de vigência da contratação inicia na data de assinatura do contrato e encerra em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a

referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.1. Vistoria

4.1.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A transmissão dos spots deverá ocorrer IMPRETERIVELMENTE no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.

5.1.2. Divulgar 49 (quarenta e nove) spots, sendo 07 (sete) spots exibidos por dia, durante o período de 16 a 22/09/2025. Durante a programação de notícias.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.3.1. O texto a ser utilizado na produção do spot será fornecido pelo CRCES a contratada.

5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRCES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.14. Liquidação

7.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.18. o prazo de validade;

7.1.19. a data da emissão;

7.1.20. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.21. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.22. o valor a pagar; e

7.1.23. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.31. Prazo de pagamento

7.1.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.33. Forma de pagamento

7.1.34. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.1.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **produção de spot para rádio, produção de campanha para rádio.**

8.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada

um dos cooperados indicados;

8.2.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo admitido para a contratação é de R\$ 6.286,19 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) conforme pesquisa de preços realizada pelo CRCES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	24988	49	R\$ 6.286,19

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO Nº 2006 – Comunicação, conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

HELTON HENRIQUE DE CARVALHO
Assessor de Comunicação CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 23/04/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 23/04/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0784519** e o código CRC **AC77CD17**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 12:15
Para: 'dcardoso@redegazeta.com.br'
Assunto: Orçamento Rádio

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de “spot” para rádio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 12:16
Para: 'keli@gibborbrasil.com.br'
Assunto: Orçamento Rádio

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de “spot” para rádio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 12:18
Para: 'alexandravs@redevitoria.tv.br'
Assunto: Orçamento Rádio

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de “spot” para rádio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 12:18
Para: 'comercial@resultate.com.br'
Assunto: Orçamento Rádio

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de “spot” para rádio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 12:19
Para: 'atualcomunicacao@terra.com.br'
Assunto: Orçamento Rádio

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de “spot” para rádio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 12:18
Para: 'worldgroup.grupomundial@gmail.com'
Assunto: Orçamento Rádio

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de “spot” para rádio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

Vitória, 09 de Abril de 2025

Ao **CRC-ES** – Conselho Regional de Contabilidade do ES

Envio abaixo orçamento da Rádio CBN Vitória.

Assunto: Veiculação de Spots – Mídia Avulsa

Rádio CBN Vitória – Região de Cobertura: Grande Vitória

CNPJ 27.063.726/0001-20

Razão Social: A GAZETA DO ES RÁDIO E TV

Período da Campanha: 7 dias – 16 a 22/09/2025

Aproveitamento: 49 Inserções de 45 segundos no período

49 spots de 45 segundos no rotativo de 6 às 19 horas

Valor Bruto Proposto R\$ 11.172,00 *gravação de 01 spot incluso

OBS: A Mídia será reservada de acordo com o PI de encaixe aprovada pelo cliente.

A produção do spot será realizada após o texto enviado pelo cliente.

Prazo de 48 horas para gravação do spot.

A comprovação de mídia é enviada após a exibição em formato de relatório

Valores baseados na tabela de Abril de 2025

A GAZETA
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROESTE
PORTAL G1/GE ES
RÁDIO CBN FM
RÁDIO MIX
RÁDIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL NORTE
RÁDIO LITORAL NOROESTE
RÁDIO LITORAL SUL
RÁDIO GAZETA FM VITÓRIA
RÁDIO GAZETA FM LINHARES

Dalva Cardozo

Executiva de Contas Multimídia

Contatos (27) 3321-8438 / 99234 3347

E-mail: dcardozo@redgazeta.com.br

A GAZETA DO ESPÍRITO
SANTO RD E TV LTDA
CNPJ 27.063.726/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080.624.68-5

Rua Chafic Murad, 902
Monte Belo, Vitória ES
CEP 29053 315
TELEFONE (27) 3321 8333
www.redgazeta.com.br



proposta comercial



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

**rede
vitória**

rede vitória

Maior programação jornalística do ES,
com 7h40 diárias de conteúdo.



A rádio que toca os melhores e maiores
destaques da música. **presente em mais**
de 25 municípios do ES.



Rádio líder de audiência no RJ,
referência nos estilos musicais de
samba, pagode e funk.



Jornal on-line de **leitura 100% gratuita**
e multiplataforma.



A **maior plataforma de comunicação**
sobre negócios do Espírito Santo.

engages

Conectando as empresas com **os melhores**
influenciadores digitais.

Dados de audiência

JOVEM PAN

IMPACTO E FREQUÊNCIA

OUVINTES

Ouvintes por
minuto

13,2mil

Ouvintes
únicos por mês

331mil

LÍDER NOS CARROS
E NA WEB

PERFIL DE AUDIÊNCIA

CLASSE SOCIAL

AB **65%** C **32%** DE **03%**

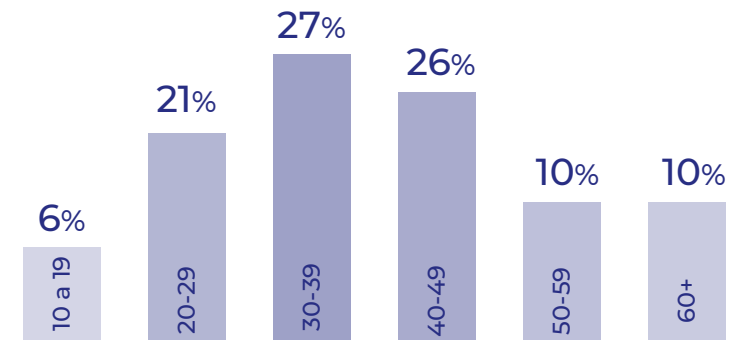
GÊNERO

56%
HOMENS



44%
MULHERES

FAIXA ETÁRIA



JOVEM PAN



49

Spots de 45" exclusivos do cliente veiculados no horário rotativo de 06h as 20h.



IMPACTOS

614.921



Dados de audiência

FM O DIA

RIO DE JANEIRO

IMPACTO E FREQUÊNCIA

ALCANCE E AUDIÊNCIA

Audiência

331 mil

Alcance

1.9 MI
em dois dias

Alcance

3,1 MI
em trinta dias

**Ouvintes
exclusivos**

626 mil
em dois dias

PERFIL DE AUDIÊNCIA

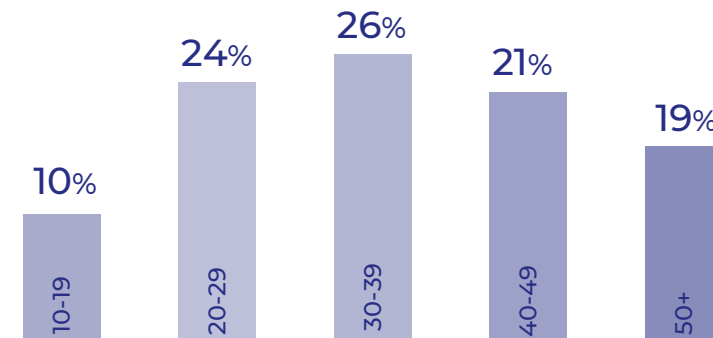
CLASSE SOCIAL

AB **35%** C **46%** DE **19%**

GÊNERO



FAIXA ETÁRIA





FM O DIA



49 Spots de 45" exclusivos do cliente veiculados no horário rotativo de 06h as 22h.



IMPACTOS

115.842

RESUMO

VEÍCULO	INSERÇÕES/ IMPRESSÕES	IMPACTOS	VALOR DE TABELA	VALOR NEGOCIADO
JOVEM PAN				
SPOTS 45"	49	614.921	R\$ 15.778,00	R\$ 11.045,00
FM O DIA				
SPOTS 45"	49	115.842	R\$ 15.092,00	R\$ 7.546,00
TOTAL	98	730.763	R\$ 30.870,00	R\$ 18.591,00

TOTAL DE IMPACTOS

+730 MIL

VALOR NEGOCIADO

R\$ 18.591,00

PERÍODO: 16/09 A 23/9/2025

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS DIRETO

Essa proposta é válida por 10 dias.

Data de emissão: 08/04/2025

A utilização do aproveitamento de mídia deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato ou PI.

Alexandra Alves

Executiva de contas

(27) 99954-1850

AlexandraVS@redevitoria.tv.br

Davi Wescley

Superintendente Comercial

e de Marketing

Tel.: (27) 3134-5420

daviws@redevitoria.tv.br

rede vitória

rede
vitória



engages

FOLHA
BUSINESS



RESULTATE MARKETING
Rua Manoel Feu Subtil, 60 - ANDAR 1 - Enseada do Suá - Vitória -
ES - CEP: 29050-400

RESULTATE MARKETING LTDA
CNPJ: 14000309000196 IE: ISENT0

(27) 3029-9900

financeiro@resultate.com.br

CRC-ES

Validade da proposta
18/04/2025

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Criação	Produção e divulgação de spot 45 segundos Criação de roteiro para spot Gerenciamento da inserção na rádio Gerenciamento da criação da locução *Não incluso valor do locutor *Não incluso valor da inserção nas rádios Prazo: 05 dias úteis	3.500,00	3.500,00
			Total	3.500,00
			Valor líquido	3.500,00

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7614/2024
Código Cidades: 2024.073E0700001.01.0007

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A
EMPRESA PW MARKETING E PUBLICIDADE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio Do Prefeito Municipal Sr. **SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº 2 [REDACTED] SSP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PW MARKETING E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.363.944/0001-57, com sede Rua das Acácias, Nº 64, Santo André - Cariacica/ES - CEP 29144-772, E-MAIL: pwpublicidades@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO SCHELLMANN**, brasileiro, sócio Administrador, inscrito no CPF-MF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 7614/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 07/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL (PROPAGANDA VOLANTE) E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT/JINGLE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº 046/2024 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 -Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	UN	QUAT.	Valor Unit.	Valor Total
1	2750	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL, COM CARROS DE MÉDIO PORTE serviços de sonorização móvel, com carros de médio porte, em conformidade com a legislação vigente, com combustível e condutor devidamente habilitado e qualificado, conforme descrito no termo de referencia.	H	2.000	R\$ 117,00	R\$ 234.000,00
2	2751	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL, COM MINI TRIO. serviço de sonorização móvel, com mini trio, em conformidade com a legislação vigente, com combustível e condutor devidamente habilitado e qualificado, conforme descrito no termo de referencia	H	500	R\$ 562,00	R\$ 281.000,00
3	4826	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT/JINGLE)EM ESTUD.30 OU 60 SEG. conforme descrito no tr	UN	200	R\$ 159,44	R\$ 31.888,00
TOTAL						R\$ 546.888,00

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

- 1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 – O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente da Secretaria Municipal de Comunicação, que atende as demandas do gabinete do prefeito quanto a eventos, ações e campanhas, e das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana - ES, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 546.888,00 (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito centavos)**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Comunicação** nas classificações apresentadas abaixo:

UG: Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM
Prefeitura Municipal de Viana
Projeto/Atividade: 011001.2413100032.024 - Gestão de Comunicação e Imprensa
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000000010 – Recursos Ordinários
Ficha: 00052

5- CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 – Não será admitida subcontratação.

6- CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - PRAZO:

- 7.1.1 O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação com vigência de 12 (meses)
- 7.1.2 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Comunicação – SECOM da Prefeitura Municipal de Viana – ES no período de vigência do Contrato.
- 7.1.3 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7.1.4 O serviço será realizado / executado durante a vigência do Contrato a critério da Contratante, SOB DEMANDA, inclusive podendo ser utilizado em finais de semana e feriados.

7.1.5 A execução dos serviços será iniciada a contar da data de assinatura do contrato.

7.1.6 O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

7.1.7 O objeto deverá ser de forma imediata após o pedido, independentemente de qualquer contratempo, no local e demais condições infracitadas, conforme demanda.

7.1.8 A execução dos serviços em comento dar-se-á por demanda, vinculada à emissão de ordem de serviço (OS).

7.1.9 A execução dos serviços de gravação deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço ou conforme necessidade da demanda.

7.1.10 A entrega do serviço de gravação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, por meio de arquivo enviado por e-mail, Whatsapp ou Pendrive, que será encaminhado à pessoa responsável indicada pela contratante, que receberá a quantidade solicitada.

7.1.11 O texto será fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES referente ao evento, ação e/ou Campanha que será divulgada e a eventual contratada deve atender e entregar o áudio pronto à Prefeitura em até 02 (dois) dias após o envio do texto, para avaliação e aprovação, salvo em temas com maior relevância, onde o prazo é menor, e será conforme necessidade da demanda.

7.1.12 Os áudios referentes a temas de grande relevância, urgência e emergência, como os relacionados a temas como pandemias (como exemplo a Pandemia da Covid-19, entre outras), calamidade, desastres, defesa civil e segurança pública, devem ser entregues à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM da Prefeitura Municipal de Viana - ES em até 3 (três) horas, a contar do envio do referido.

7.1.13 O horário de entrega do áudio e execução dos serviços de sonorização é das 8 hrs às 12h e das 14h às 19 hrs, de segunda a sexta-feira, dias úteis, sábados, domingos ou CONFORME DEMANDA.

7.1.14 Toda entrega deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado pelo secretário e de preferência também na presença do gestor.

7.1.15 Os serviços de sonorização móvel deverão ser prestados diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM da Prefeitura Municipal de Viana – ES em dias e horários indicados por ela CONFORME DEMANDA.

7.1.16 Poderão ocorrer divulgações de forma simultânea em diversos bairros do Município, sendo necessário que a CONTRATADA disponha de mais de 1 (um) veículo para divulgação.

7.1.17 O prazo de execução dos serviços será de no mínimo 2 (duas) a 4 (quatro) horas efetivas de sonorização móvel (propaganda volante).

7.1.18 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do serviço.

7.1.19 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.1.20 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.21 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.21.1 A assessoria de Apoio do Prefeito Municipal de Viana – ES por meio da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura enviará um e-mail e/ou mensagem por Whatsapp, contendo a data, o nome, endereço/localidades e os horários previstos para o início e término do serviço de divulgação e publicidade, bem como outras informações que forem necessárias juntamente da Ordem de Serviço (OS) que poderá ser periódica.

7.1.21.2 após o recebimento da OS, a empresa deverá informar por e-mail/ou mensagem por WhatsApp: confirmação com o nome, e-mail e telefone do profissional que irá executar o serviço de sonorização móvel;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

- 7.1.21.3 A Secretaria de Comunicação Social passará somente o texto contendo as informações necessárias para gravação do áudio, que será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas;
- 7.1.21.4 O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;
- 7.1.21.5 Para determinadas divulgações será necessário que a CONTRATADA utilize no mínimo 02 veículos simultaneamente e será pago a quantidade de horas utilizadas em cada veículo;
- 7.1.21.6 O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) horas, com, aproximadamente, 2 (duas) horas efetivas de locução.
- 7.1.21.7 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 7.1.21.8 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.21.9 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.21.10 Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
- 7.1.21.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.21.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.21.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.21.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.1.21.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.21.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.1.21.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.21.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.1.21.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

- 7.1.21.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.21.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.21.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.1.21.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.1.21.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.1.21.25 Todos os documentos necessários referentes ao automóvel deverão ser apresentados e estar em dia.
- 7.1.21.26 Apresentar atestado de inspeção veicular na forma prevista na legislação vigente.
- 7.1.21.27 O veículo não deverá conter identificação visual de nenhuma espécie, caso necessário a Unidade Requisitante providenciará a identificação visual específica ao evento.
- 7.1.21.28 Frota de veículos com anos de uso conforme legislação vigente para este objeto.
- 7.1.21.29 O automóvel deverá estar devidamente abastecido para todo serviço a ser prestado, limpo e com boa aparência.
- 7.1.21.30 A empresa deverá cumprir as normas do Disque- Silêncio.
- 7.1.21.31 Todo o equipamento de sonorização do automóvel deve estar em perfeitas condições de uso, havendo troca imediata de qualquer equipamento em caso de defeito.
- 7.1.21.32 O motorista deverá estar devidamente habilitado e uniformizado.
- 7.1.21.33 A empresa fica responsável pela gravação do áudio que deverá ser aprovado pelo contratante, ficando todos os custos de locução, estúdio, gravação e mídia por conta da empresa.
- 7.1.21.34 Arcar com os custos de combustível, alimentação e motorista.

7.2- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.2.1 Os serviços serão prestados em divulgação e publicidade com propaganda volante da Prefeitura que poderão ocorrer em todo o âmbito municipal de Viana/ES, respectiva região e/ou em quaisquer dos bairros regionais do CONTRATANTE, previamente informado na Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento/Execução e por meio eletrônico.
- 7.2.2 Eventualmente poderão ocorrer divulgação e publicidade com propaganda volante em qualquer horário nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, devendo a empresa contratada disponibilizar o pessoal necessário para a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM da Prefeitura Municipal de Viana - ES;
- 7.2.3 A execução dos serviços em comento dar-se-á por demanda, vinculada à emissão de Ordem de Serviço (OS) / Autorização de Fornecimento/Execução.
- 7.2.4 O Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela Contratada que não esteja especificada na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento/Execução.
- 7.2.5 O transporte, deslocamento e alimentação dos profissionais, serão de responsabilidade da própria Contratada.
- 7.2.6 A Contratada, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada do Contratante, deverá providenciar a substituição da gravação de áudio (spot/jingle) com duração média de 30 ou 60 segundos, com trilha sonora escolhida por ambas as partes e de veículo (carro de médio porte e minitrio) que não esteja correspondendo às necessidades da organização com divulgação e publicidade, no prazo máximo de até 2 horas que anteceder o horário de início da próxima demanda solicitada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7.2.7 É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata da gravação de áudio (spot/jingle) com duração média de 30 ou 60 segundos, com trilha sonora escolhida por ambas as partes e de veículo (carro de médio porte e minitrio) a serem executados com divulgação e publicidade, na sua ausência ou na dispensa.

7.2.8 O contato com a Contratada deverá ser feito por meio telefônico nas seguintes situações emergenciais, as quais são requeridas uma ação imediata por parte da Contratada:

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme a necessidade da demanda solicitada, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

8.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.10 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.11 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 A contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

6.3.14 Comunicar ao fornecedor, data, hora e local onde deverá ser entregue o material confeccionado ou prestado o serviço de entrega, instalação e remoção do material, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.15 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços.

8.17 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer durante a prestação de serviço/evento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

8.18 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.19 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.19.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.19.1.1 As gravações são de responsabilidade da empresa contratada, que deve possuir programas (softwares), meios técnicos e demais recursos para a gravação e edição dos arquivos, bem como seu envio à Contratada a tempo de serem avaliadas, aprovadas e divulgadas;

8.19.1.2 A empresa deverá encaminhar o áudio final para sua aprovação por parte da Secretaria de Comunicação – SECOM da Prefeitura. Os mesmos serão enviados via Whatsapp para a Assessoria de Comunicação em telefone indicado após o eventual contrato. Os formatos de gravação devem obedecer aos requisitos disponíveis nos veículos de sonorização;

8.19.1.3 A veiculação será feita através de automóvel e a empresa deverá prestar o serviço de veiculação sonora em todo o Município, em todos os bairros da zona urbana e rural, além de obedecer, quando de eventos especiais (como campanhas de divulgação e eventos em bairros específicos), às possíveis rotas solicitadas pela Prefeitura dentro do Município;

8.19.1.4 Os equipamentos de sonorização tanto do Minitrio, quanto do automóvel devem possuir alta qualidade de propagação, obedecendo também a legislação pertinente à poluição sonora, bem como em locais onde há regras próprias para a veiculação sonora como próximos a hospitais, velórios, templos religiosos, sede dos poderes municipais, estaduais e/ou federais, etc., dentro da sede do Município;

8.19.1.5 A empresa deve estar preparada para os prazos constantes dos serviços elencados no eventual e futuro contrato, de forma a atender as necessidades de divulgação da Prefeitura Municipal da Campanha, bem como ter condições de substituir equipamentos e veículos em casos de estragos e/ou similares, para que os serviços de divulgação da Administração Municipal não sejam prejudicados;

8.19.1.6 Os serviços de veiculação sonora e gravações são estritamente para a divulgação de campanhas, eventos e iniciativas da Prefeitura Municipal de Viana;

8.20 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.20.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.20.1.1 Para divulgação e publicidade dos eventos, ações e campanhas oficiais realizados pela Prefeitura de Viana, tais como serviços fornecidos pela área da saúde, Ordens de serviços, inaugurações, Campeonatos e Torneios de esportes, Semana do Meio Ambiente, Semana da Água, Semana da Árvore, Caminhada Eco cultural, eventos do Programa Bem Estar Animal, entrega de Títulos de Regularização Fundiária, Festa do Divino Espírito Santo, Exposição do Pólo Cervejeiro, Paixão de Cristo, Coral de Natal, entre outros.

8.20.1.2 A Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura enviará Ordem de Serviço - OS, que poderá ser periódica ou conforme demanda, por meio de um e-mail e ou Whatsapp, para o preposto ou responsável, indicado pela Empresa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas (ou conforme necessidade da demanda) em relação à realização do evento, ação e campanha contendo a demanda que será realizada, no caso, constará o dia (s), o nome do evento, descrição, especificações o local e os horários previstos para início e término, além do horário que o apresentará a Secretaria requisitante, preferencialmente, com a antecedência conforme necessidade da demanda.

8.20.1.3 Sendo a Secretaria de Comunicação a demandante responsável pelo processo de licitação, e sendo também a responsável pela programação dos serviços de sonorização móvel (propaganda volante) e gravação de áudio (spot/jingle) com trilha sonora com duração média de 30 ou 60 segundos, com trilha sonora escolhida por ambas às partes, a serem realizados para divulgação e publicidade dos eventos, ações e campanhas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

8.20.1.4 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Viana – A solicitação ao Licitante responsável deve ser feita formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados: ação e campanha, data, local e horário, minuta do roteiro a ser apresentado, assim como as recomendações necessárias ao evento. O e-mail terá que ser enviado com cópia para o endereço secom@viana.es.gov.br, adm.secom.pmv@gmail.com e comunicacao@viana.es.gov.br, devido às colocações do item 5.16.1.3 acima;

8.20.1.5 Os serviços deverão ser comunicados e solicitados à demandante responsável Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM com antecedência mínima de 7 dias úteis, sendo permitida exceção conforme conveniência das Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana – ES e mediante ajuste entre as partes;

8.20.1.6 Em casos excepcionais, o prazo constante do subitem 5.16.1.2 6.6.1 poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da divulgação e publicidade dos eventos, ações e campanhas, devendo ser registrado por meio de Ordem de Serviço - OS, via mensagem eletrônica, e desde que aceita por ambas as partes, não interferindo em qualquer custo adicional pelo acordo firmado.

8.20.1.7 Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes e conforme a necessidade da demanda, desde que não causem prejuízos ao Contratante.

8.20.1.8 É facultado à Prefeitura Municipal de Viana/ES aditar, a qualquer tempo, a Ordem de Serviço - O.S. emitida. Na hipótese de aditamento, por solicitação, a empresa contratada deverá dar o ciente, via mensagem eletrônica.

8.20.1.9 O aditamento poderá se caracterizar por eventual mudança de horário previsto e quantidade de sonorização móvel (propaganda volante) e gravação de áudio (spot/jingle), conforme o caso em que o horário seja excedido ou reduzido ao anteriormente informado, local, data, ou simplesmente o ajuste no nome do evento, ação e campanha.

8.20.1.10 A Contratada responderá o e-mail com o ciente quanto ao recebimento da demanda e, posteriormente, enviará outro e-mail com as informações do profissional que irá atender à demanda, contendo os seguintes dados: nome, e-mail e telefones.

8.20.1.11 A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante de cada O.S.

8.20.1.12 O CONTRATANTE realizará reunião prévia, por evento, ação e campanha, e sempre que entender necessário, com a CONTRATADA, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes à realização dos eventos;

8.20.1.13 O profissional deverá estar a postos para a execução dos serviços, com uma antecedência que propicie possíveis ajustes de última hora e somente poderá iniciar os trabalhos de serviço de sonorização móvel, com mini trio após receber autorização do responsável pelo evento, ação e campanha.

8.20.1.14 O profissional e condutor devidamente habilitado e qualificado para o serviço de sonorização móvel, com mini trio, deverá se apresentar à equipe do Cerimonial para tirar suas dúvidas caso necessário para a boa condução do veículo, com a ressalva de que quaisquer alterações do trajeto a ser realizado deverão ser devidamente acordadas e autorizadas pelo representante da Prefeitura Municipal de Viana – ES, responsável pelo evento.

8.20.1.15 O profissional e condutor devidamente habilitado e qualificado deverá executar somente os serviços que lhe serão designados para a execução dos trabalhos inerentes à sua profissão.

8.20.1.16 O profissional e condutor somente poderá se ausentar do local do evento para os horários de intervalos e para o encerramento dos trabalhos do dia após ser devidamente autorizado pelo responsável pelo evento.

8.20.1.17 O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Ordem de Serviço de serviços de sonorização móvel emitida, ou conforme a necessidade da demanda, finalizando-se com o encerramento do mesmo ou mediante deliberação formal do contratante, excluindo-se o tempo de deslocamento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

8.20.1.18 A Contratada deverá, também, seguir as demais orientações quanto ao recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência - TR.

8.20.1.19 As eventualidades não previstas neste TR deverão ser acordadas diretamente com o responsável da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a fim de que sejam sanadas com a maior brevidade possível.

8.21 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO.

8.21.1.1 Pronta resposta às demandas apresentadas neste Termo de Referência e demais documentos objetos da contratação;

8.21.1.2 Comprometimento na seleção de profissionais especializados com os requisitos especificados neste Termo de Referência quanto ao perfil, comportamento, capacitação técnica de sonorização móvel e gravação de áudio (spot/jingle), com duração média de 30 ou 60 segundos, com trilha sonora escolhida por ambas as partes,;

8.21.1.3 Qualidade, precisão e execução na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.21.1.4 Melhoria contínua na sistematização dos serviços prestados, com vistas a alcançar melhor eficiência e eficácia;

8.21.1.5 A empresa licitante vencedora deverá ter em seu quadro de profissional quando contratado:

8.21.1.5.1 A empresa licitante vencedora deverá ter endereço no município de Viana e/ou mais próximo possível, dentro do raio de 25 km, quando contratado.

8.21.1.5.2 A empresa licitante vencedora deverá ter em seu quadro quando contratado, Profissional com experiência de Locução para gravação de áudio (spot/jingle) e inserção de trilha sonora.

8.21.1.5.3 A empresa licitante vencedora deverá ter em seu quadro quando contratado, condutor devidamente habilitado e qualificado, em conformidade com a legislação vigente.

8.21.1.6 Após aprovação dos áudios gravados ou no caso da Prefeitura enviar áudio já pronto para ser veiculado, a empresa deve possuir condições de iniciar a veiculação sonora em até 2 (duas) horas, seja por automóvel ou mini trio (de acordo com o veículo requisitado), dentro da programação estipulada através de grade de horários encaminhada pela Secretaria de Comunicação – SECOM da Prefeitura Municipal de Viana – ES em especial em casos referentes a temas de grande relevância, urgência e emergência, como os relacionados a temas como pandemias (como a Pandemia da Covid-19, entre outras), calamidade, desastres, defesa civil e segurança pública;

8.21.1.7 As Grades de Programação de Horários de Veiculação Sonora poderão sofrer alterações ao longo da sua execução, de acordo com as solicitações e encaminhamentos da Prefeitura, sendo possíveis os remanejamentos de horários, sendo as grades sempre encaminhadas por escrito à empresa, via Whatsapp ou e-mail, com a antecedência necessária para seu cumprimento. Os horários de início e fim estipulados na grade de veiculação sonora devem ser rigorosamente obedecidos;

8.21.1.8 A Secretaria de Comunicação – SECOM da Prefeitura poderá emitir ordem de Serviço acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedam o horário da divulgação;

8.21.1.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

8.21.1.10 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.21.1.11 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

8.21.1.12 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.21.1.13 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.21.1.14 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.21.1.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.21.1.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.22 SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM QUE CABEM UMA AÇÃO IMEDIATA DA CONTRATADA:

8.22.1 O não envio da gravação de áudio (spot/jingle) com duração média de 30 ou 60 segundos, com trilha sonora escolhida por ambas as partes, com antecedência mínima de 1 (um) dia que antecede o início da execução do serviço de veiculação com veículo (com carro de médio porte ou minitrio em conformidade com a legislação vigente e combustível) ou tempo solicitado conforme a necessidade da demanda. A empresa deve providenciar a gravação, com a finalidade de evitar que a divulgação e publicidade do evento, ação e campanha seja prejudicada. Nesse caso, deve-se observar o disposto que tratam dos critérios para aferição do serviço prestado e das Sanções Administrativas:

8.22.1.1 A NÃO gravação de áudio (spot/jingle) com duração média de 30 ou 60 segundos, com trilha sonora escolhida por ambas as partes, em estúdio em tempo hábil para início da execução do serviço ocasionará em o NÃO pagamento do serviço para a Contratada, ou seja, caso o áudio NÃO seja executado na divulgação e publicidade do evento, ação e campanha seja pelo motivo de não ser gravado, a Ordem de Serviço (O.S.) ficará automaticamente anulada, pois não houve a prestação dos serviços por parte da Contratada.

8.22.2 Não comparecimento do profissional/conductor devidamente habilitado e qualificado com veículo (minitrio em conformidade com a legislação vigente e combustível), com antecedência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos que antecede o início do evento. A empresa deve providenciar o deslocamento imediato de um outro veículo (carro de médio porte ou minitrio) para o local do evento, com a finalidade de evitar que o evento seja iniciado sem a presença do mesmo que é será responsável pela abertura do evento. Nesse caso, deve-se observar o disposto que tratam dos critérios para aferição do serviço prestado e das Sanções Administrativas:

8.22.2.1 A NÃO substituição por outro veículo (carro de médio porte ou minitrio) em tempo hábil para início do evento ocasionará em o NÃO pagamento dos serviços para a Contratada, ou seja, caso o veículo NÃO execute a abertura e todo o evento pelo motivo de nenhum profissional ter comparecido ao local com mesmo, a Ordem de Serviço (O.S.) ficará automaticamente anulada, pois não houve a prestação dos serviços por parte da Contratada.

8.22.2.2 As demais situações deverão ser devidamente informadas, via mensagem eletrônica, devidamente fundamentadas, para que a Contratada tenha tempo hábil de sanar eventuais questionamentos, por parte da Contratante, que não estiverem de acordo com os padrões e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9 – CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - DA CONTRATANTE

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

- 9.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro de Preços e/ou Contrato;
- 9.1.7 – Quando cabível, realizar a aplicação ao contratado das sanções previstas na lei e neste termo de referência;
- 9.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.
- 9.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro de Preços e/ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 9.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Registro de Preços e/ou do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços e/ou do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Registro de Preços e/ou do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

6) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7) Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

9.2.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.10 - Manter durante toda a vigência do Registro de Preços e/ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Registro de Preços e/ou do Contrato;

9.2.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.3 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.3.1 Prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelos serviços realizados por terceiros enquanto persistir a anormalidade;

9.3.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

9.3.3 Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.3.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, móveis, utensílios, máquinas ou equipamentos do CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, que venham seus prepostos a causar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa;

9.3.5 Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e os prejuízos causados por culpa ou dolo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa;

9.3.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, presentes ou



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, excetuando-se os que forem pertinentes ao CONTRATANTE no ato do processamento do pagamento devido. O CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

9.3.7 É vedada a transferência do contrato no todo ou em parte, a terceiros.

9.3.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3.8.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.3.8.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 9.3.8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento de toda documentação comprobatória necessária, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com a autorização de fornecimento e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

10.1.1 Diante das entregas parceladas, os pagamentos referentes aos gêneros alimentícios fornecidos serão realizados conforme as notas fiscais e demais documentos comprobatórios necessários para o pagamento apresentado, de acordo com cronograma de entrega estabelecido pela GAPAE.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.2.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.2.2 Identificação completa do contratante;

10.2.3 Descrição de forma clara do objeto executado;

10.2.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

10.2.5 Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho e da autorização de fornecimento.

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

10.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota (s) fiscal (is) de Serviço/Fatura (s);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

10.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega dos gêneros alimentícios;
10.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos licitados e entregues devidamente atestados pelo setor competente;

10.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança;

10.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

10.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo: TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

10.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

10.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

10.14 Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-670



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 – Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação da contratada, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais previstas em lei.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana/ES, 12 de setembro de 2024.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:0
Dados: 2024.09.17 18:04:12 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

CONTRATANTE
Marcia Christina
de Brito

Assinado de forma digital
por Marcia Christina de Brito
Dados: 2024.09.17 12:04:06
-03'00'

MARCIA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO SCHELLMANN
Data: 17/09/2024 10:13:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO SERGIO SCHELLMANN
PW MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 0929/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **JOSIELY ALVES RODRIGUES MOURA**, matrícula funcional nº 035801-01, do cargo em comissão de Encarregado, PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2024.

Viana/ES, 20 de setembro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1404916

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2024**

Código Cidades: 2024.073E0700001.01.0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7614/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: PW MARKETING E PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL (PROPAGANDA VOLANTE) E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT/JINGLE).

Valor: R\$ 546.888,00 (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito centavos).

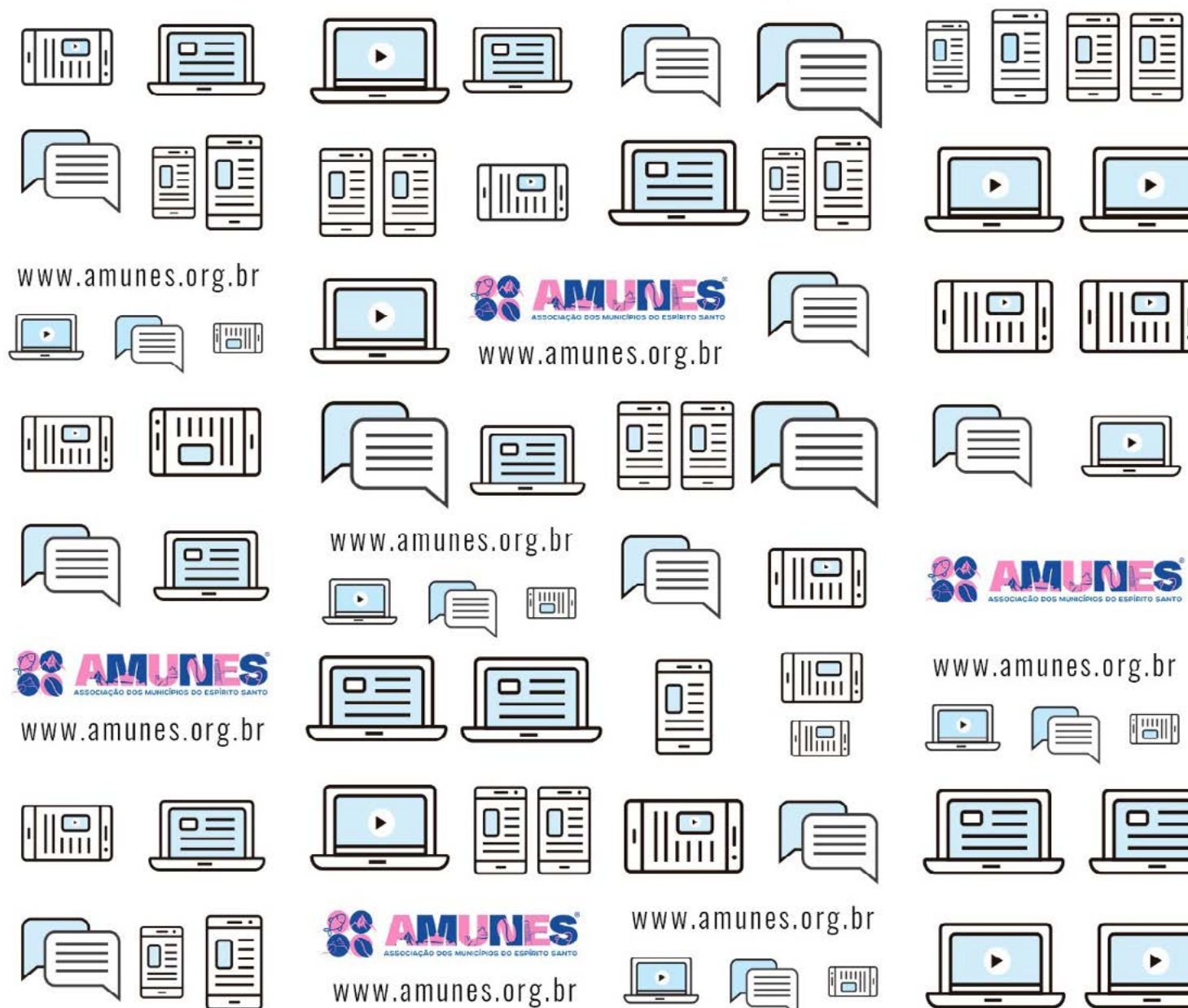
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados a partir da data de assinatura do contrato.

Viana/ES, 12 de setembro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1404796



MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio.

				CONTRATAÇÕES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS					MEDIANA
				RESULTATE MARKETING	REDE VITÓRIA (FM O DIA)	REDE VITÓRIA (JOVEM PAN)	REDE GAZETA - CBN VITÓRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES	
				CNPJ: 14.000.309/0001-96	CNPJ: 27.419.100/0001-03	CNPJ: 27.419.100/0001-03	CNPJ: 27.063.726/0001-20	CNPJ: 27.165.547/0001-01	
Item	Descrição	Quantidade	Duração	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total	
1	Produção e Inserções de "spot" de 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16 à 22/09/2025.	49 inserções	7 dias	R\$ 3.500,00	R\$ 7.546,00	R\$ 11.045,00	R\$ 11.172,00	R\$ 7.812,56	R\$ 6.286,18

MÉMOIRA DE CÁLCULO

Contrato Prefeitura Municipal de Viana - ES

Quantidade Valor Unitário

200 R\$ 159,44

spot de 30" a 60" R\$ 7.812,56



Documento assinado eletronicamente por Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora, em 22/04/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0810428 e o código CRC 3B204B67.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo IV, da Lei 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

E em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada para a prestação de serviços de produção e inserções de spot em rádio, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0810426, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0810428.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Realizamos o cálculo da média ponderada dos valores totais propostos pelas empresas RESULTATE MARKETING e REDE VITÓRIA (FM O DIA). Em seguida, avaliamos se as propostas atendem às nossas necessidades específicas, como alcance da mensagem, público-alvo, horário de veiculação e outros critérios relevantes.

As propostas das empresas Rede Gazeta e Rede Vitória (Jovem Pan) foram excluídas da análise, pois apresentaram valores significativamente superiores aos das demais propostas e a contratação da Prefeitura Municipal de Viana - ES. Essa discrepância substancial, após análise detalhada, nos levou a concluir que essas propostas não estão alinhadas com a realidade do mercado nem com os parâmetros de contratação pública, além de se desviarem dos valores praticados por empresas de porte similar.

Com base na média ponderada calculada e na exclusão das propostas divergentes, definimos uma cesta de preços que consideramos aceitável, justa e transparente para a contratação dos serviços de comunicação. Essa cesta está em conformidade com os parâmetros de mercado e garante um excelente

custo-benefício para a contratação dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 22/04/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810430** e o código CRC **DC247B0E**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0810430

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$ 6.286,18** (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem.

A despesa será vinculada à unidade **CRCES** -Projeto 3017 - COMUNICAÇÃO, sob DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de divulgação institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/04/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810753** e o código CRC **84AEBAA8**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0810753

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em **Divulgação e Produção** tem como objetivo enaltecer o papel do profissional da Contabilidade, em comemoração ao **Dia do Contador**, celebrado em todo o Brasil no dia **22 de setembro**.

Considerando o universo de aproximadamente **10.400 profissionais registrados no CRCES**, dos quais **70% residem na Grande Vitória**, a campanha de rádio proposta busca atingir um público expressivo, ampliando o reconhecimento da importância da classe contábil.

Dada a relevância de **fortalecer a imagem do profissional da contabilidade no Estado do Espírito Santo**, bem como sua contribuição essencial para a sociedade, a campanha será direcionada à **divulgação em larga escala para o público capixaba**. Os conteúdos produzidos terão como foco valorizar a atuação do contador e destacar sua importância no desenvolvimento econômico e na transparência das organizações.

A **imagem corporativa** de uma instituição é construída com base na percepção que o público interno e externo tem dela, e está diretamente relacionada às ações de comunicação adotadas. Uma gestão ineficiente da imagem pode gerar percepções negativas, comprometendo a credibilidade e o posicionamento institucional. Assim, ações como essa campanha tornam-se estratégicas para o **fortalecimento da imagem do CRCES e de seus profissionais registrados**.

Diante desses benefícios, a contratação do serviço revela-se **imprescindível**, representando uma medida estratégica não apenas para valorizar a classe contábil, mas também para **preservar a identidade institucional** e garantir a **continuidade das ações de comunicação e relacionamento do CRCES com a sociedade**.

Considerando que a documentação necessária para a formalização do processo já foi reunida, **APROVO a abertura do Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, e **AUTORIZO o envio do processo ao pregoeiro**, para as providências cabíveis e demais formalidades legais necessárias à seleção do fornecedor.

Vitória, 22 de abril de 2025.
Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/04/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810788** e o código CRC **9A332737**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0810788



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em produção e divulgação de campanha alusiva ao dia do Contador.

Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A contratação de uma empresa especializada em Divulgação e Produção tem como objetivo enaltecer o profissional da Contabilidade em comemoração ao Dia do Contador, celebrado em todo o Brasil no dia 22 de setembro. Considerando a quantidade de aproximadamente 10.400 profissionais registrados no CRCES, sendo 70% residentes na Grande Vitória, esta campanha de rádio busca atingir um público significativo.

Dada a importância de fortalecer a imagem do profissional da contabilidade no Estado do Espírito Santo e sua relevância para a sociedade, a campanha visa a uma divulgação em grande escala para a sociedade capixaba. Os conteúdos a serem produzidos serão divulgados.

A imagem corporativa de uma organização é a percepção que os clientes, colaboradores e concorrentes têm sobre ela e como a mesma é vista no mercado. Empresas que não gerenciam sua imagem podem criar uma percepção negativa para o público. A imagem corporativa é construída a partir de ações que a empresa toma em relação a assuntos públicos.

A contratação caracteriza-se como serviço comum do mercado.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES, no que tange ao item – Elevar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade, prevista no **PROJETO Nº 2006 - Comunicação**

6.3.1.3.02.01.018 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL;

Plano Anual de Contratação - PAC - Esta contratação está prevista no PCA v2 item 46.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

2.3.1 Produção de “spot” de 40 a 45 segundos, incluindo 49 inserções (sete inserções diárias por sete dias), no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, em uma emissora de rádio de abrangência na Grande Vitória/ES, preferencialmente, com sintonia FM e com o seguimento editorial jornalístico.

2.3.2 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo Edital à Contratada;

2.3.3 A contratada não poderá subcontratar a produção do spot, podendo apenas subcontratar a sua transmissão em emissora de rádio que atenda aos requisitos estabelecidos.

2.3.4 A contratada deverá:

a) Apresentar relatório dos dias e horários dos serviços executados;

b) Fornecer as ferramentas de comunicação, instalações, infraestrutura e recursos materiais necessárias à execução do objeto, sem ônus adicional ao CRCES;

2.3.5. A solicitação do objeto será encaminhada à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por seu representante previamente designado, ou por e-mail, quando for o caso, com especificação detalhada.

2.3.6. Todos os direitos autorais de imagem, concessões, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços serão de propriedade do CRCES, resguardada a indicação do autor da obra.

2.3.7. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da lei.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE; *

2.4.1 Para esta contratação foram levados em consideração os dias da semana de comemoração ao Dia do Contador e os quantitativos realizados em campanhas do CRCES em anos anteriores.

CAMPANHA DIA DO CONTADOR

2.4.1.1. Deverão ser realizadas 07 (sete) inserções diárias durante os 07 (sete) dias de campanha.

A presente demanda deverá ser atendida através da Contratação de empresa especializada em produção e divulgação de Spot para de modo de coordenar e executar os serviços, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e a perfeitamente as necessidades do regional.

No mercado existem inúmeras formas e meios de divulgação, como busdoor, panfletagem, jornal impresso, sites, rádios, TV e c porém alguns desses meios são inviáveis quanto ao custo de produção e de veiculação, como também alguns não atingem ao públic das nossas campanhas.

Pesquisa aponta aumento de ibope dos rádios. Uma das principais descobertas é que o rádio foi consumido por 83% da população das regiões metropolitanas auditadas de abril a junho de 2022, o que representa um incremento de 3 pontos percentuais em relação a 2021 e entre esses ouvintes, 58% afirmam consumir na mesma medida ou com maior intensidade em relação aos últimos 6 meses.

O rádio continua sendo um importante canal para a publicidade. 37% dos ouvintes que lembram ter ouvido propagandas já comprar. pesquisaram produtos apresentados em anúncios no meio, especialmente em cinco categorias: supermercados/ hipermercado, atacadistas, restaurantes/ lanchonetes, lojas de departamento, medicamentos em geral e serviços financeiros.

De acordo com a pesquisa no primeiro semestre de 2022, o rádio contou com quase 6.700 anunciantes, 31% a mais do que no período do ano passado, distribuídos em mais de 7.000 marcas, o que representa 38% de aumento. Desses totais, quase anunciantes são exclusivos, ou seja, veiculam publicidade apenas neste meio, e entre as marcas, o número sobe para quase 3.81 quantidades de novos anunciantes e novas marcas no primeiro semestre de 2022, ou seja, que não haviam anunciado no Rád primeiro semestre de 2021, também surpreendem: chegam a quase 4.000 e quase 5.000, respectivamente.

Os dados são do site <https://aerp.org.br/geral/kantar-ibope-divulga-pesquisa-sobre-publicidade-radio/#:~:text=Uma%20das%20principais%20descobertas%20%C3%A9,com%20maior%20intensidade%20em%20rela%C3%A7%C3>

Após a análise comparativa das soluções, tem-se como mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Divulgação e Produção de Spot para Rádio por demanda, além de serviços/insumos de apoio necessários à plena consecução do objeto, não sendo necessário a exigência de assistência técnica nem manutenção após a prestação dos serviços, uma vez que os serviços aplicam-se ao objeto a ser contratado.

2.6.1. Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ 6.286,19 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e 19 centavos)

2.6.2. Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio foi apresentado acima.

2.6.3.A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos

2.7.1. Contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio, conforme condições e exigências estabelecidas instrumento, visando atender às necessidades do CRCES.

2.7.2. Na descrição da solução, já estão incluídos todos os requisitos necessários a perfeita execução do objeto.

2.8.1 Visto que se trata de um serviço de pequeno porte, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos, atrativos para os licitantes. Dessa forma, a contratação dos serviços em Divulgação e Produção de Spot para Rádio não c parcelamento.

2.8.2 Objetivos:

- a) Permitir a economia de escala;
- b) Diminuir os custos administrativos com a fiscalização de contratos;

2.8.3 Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do ITEM da solução, uma vez que o mercado possui diversos fornecedores atuam no ramo e realizam todos os serviços objeto deste ETP, não havendo, por consequente, limitação do certame.

Celebrar o Dia do Contador, destacando o papel do profissional na gestão eficiente de recursos e na valorização do capital humano. Le em consideração o custo de mercado para esta contratação o valor do serviço pode ser considerado menor. O resultado com o alca mídia de rádio é considerado maior tendo em vista o número de ouvintes, conforme a pesquisa descrita acima.

2.10.1 Não se aplica.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

2.11.1 Para o objeto deste estudo, não é necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL

2.12.1 Não se aplica.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento, de acordo com o inciso XIII art. 7º do art. 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, declara **VIÁVEL** a Contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio, diário e televisão, elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar.

Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Camila Amorim Santos Matrícula 203	Helton Henrique de Carvalho Matrícula 194	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198
Nome Matrícula	Nome Matrícula	Nome Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 23/04/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/04/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 05/05/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815224** e o código CRC **8FA97182**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#) QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 99079618110000796.000001/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	24988	unidade	49
---	---	-------	---------	----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia na data de assinatura do contrato e encerra em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

- 12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “ e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.
- 12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 3017 - COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de divulgação institucional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/04/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815851** e o código CRC **32BF97D6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 14/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000796.000001/2025-11

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(☒) Sim (☐) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(☒) Sim (☐) Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(☒) Sim (☐) Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (☐) Sim (☐) Não:

3.2) Projeto (☐) Sim (☐) Não:

3.3) Previsão PCA (☐) Sim (☐) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não se aplica

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 24/04/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816152** e o código CRC **90A79EC1**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0816152

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 25.04.2025
Hora : 08:42

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
217	2025	25.04.2025	2025-11

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018	S E R V I Ç O D E D I V U L G A Ç Ã O INSTITUCIONAL	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO, NO PERÍODO DE 16 A 22/09/2025.	6.286,18

Valor por Extenso
Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
76.313,40	63.724,66	6.286,18	6.302,56

VITÓRIA, 25 de Abril de 2025

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 25/04/2025 08:43:58

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 25/04/2025 15:11:30
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	24988	unidade	49

1.2 O objeto dessa licitação é classificado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

1.3 A execução dos serviços deverá iniciar após a emissão da ordem de serviços a ser emitida pelo CRCES e a transmissão deverá ocorrer no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.

1.4 O prazo de vigência da contratação inicia na data de assinatura do contrato e encerra em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133](#).

[de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.1. Vistoria

4.1.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A transmissão dos spots deverá ocorrer IMPRETERIVELMENTE no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.

5.1.2. Divulgar 49 (quarenta e nove) spots, sendo 07 (sete) spots exibidos por dia, durante o período de 16 a 22/09/2025. Durante a programação de notícias.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.3.1. O texto a ser utilizado na produção do spot será fornecido pelo CRCES a contratada.

5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRCES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da

qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.14. Liquidação
- 7.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.1.18. o prazo de validade;
- 7.1.19. a data da emissão;
- 7.1.20. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.21. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.22. o valor a pagar; e
- 7.1.23. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.1.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.1.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.1.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.1.31. Prazo de pagamento
- 7.1.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.33. Forma de pagamento

7.1.34. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.1.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.2.9. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.2.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);.

8.2.3. Qualificação Técnica

- 8.2.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.2.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **produção de spot para rádio, produção de campanha para rádio.**
- 8.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.2.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.2.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado

o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo admitido para a contratação é de R\$ 6.286,18 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) conforme pesquisa de preços realizada pelo CRCES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	24988	49	R\$ 6.286,18

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO Nº 2006 – Comunicação, conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

HELTON HENRIQUE DE CARVALHO
Assessor de Comunicação CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas

legais para a contratação pública.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 05/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 05/05/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828593** e o código CRC **A9CBD53C**.

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000796.000001/2025-11

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Mapa de riscos da seleção do fornecedor;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- (X) Reserva / Dotação orçamentária;
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 16/05/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849094** e o código CRC **D9704817**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 16/05/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849104** e o código CRC **591CE41D**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0849104

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 059/2025.

Processo: 9079618110000796.000001/2025-11.

Interessado: Agente de Contratação do CRCES.

Assunto: Contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de Spot para rádio.

PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO. ANÁLISE JURÍDICA. Possibilidade jurídica do uso de pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Necessidade de providências.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para "análise jurídica e emissão de parecer" (ID 0849104).

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0770852)** indica como objeto a "Contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de Spot para rádio".

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (ID 0815224).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (ID 0784514).

Em seguida, acostou-se o Termo de Referência em ID 0828593, abordando, dentre outras informações, as especificações do objeto e os modelos de execução do objeto e de gestão contratual.



A pesquisa de preço de mercado é obtida pela média de orçamentos obtidos junto a 04 (quatro) potenciais fornecedores e em 01 (uma) contratação pública similar (**ID 0428117**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0810428**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0810430**.

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (**ID 0810753**) no valor de R\$ 6.286,18 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). Consta nos autos a respectiva Nota de Reserva n.º 217/2025 (**ID 0818245**), em observância ao art. 60 da Lei n.º 4.320/1964, o qual veda a realização de despesas sem o prévio empenho.

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente (**ID 0810788**), designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES n.º 042, de 24 de maio 2024 (**ID 0784524**) e a publicação no DOU da Portaria CRCES n.º 027/2023 (**ID 0849092**).

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 0815851**) e Minuta de Edital (**ID 0849100**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, além das **disposições da Lei nº 14.133/2021** e seus atos de regulamentação, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.



II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O **art. 6º, XLI** da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a “modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Adicionalmente, dispõe o **art. 29** do mesmo diploma:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Assim, a utilização do pregão eletrônico pressupõe que a Equipe de Planejamento conclua que o objeto contratual se enquadra nesse conceito legal, em consonância com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, segundo a qual incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão¹.

No caso dos autos, consta em subitem 1.2 do TR que “O objeto dessa licitação é classificado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021”. O subitem 2.1 do ETP, por sua vez, dispõe: “A contratação caracteriza-se como serviço comum do mercado”. Assim, resta atendido o requisito supra.

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.

Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco. **In casu, o critério de julgamento adotado foi o de menor preço global, portanto houve o cumprimento da regra.**

¹ **Orientação Normativa 54, AGU:** Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.



III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo **rito procedimental comum** (art. 17) e sua fase preparatória está disciplinada nos artigos 18 e seguintes. É possível extrair do artigo 18 os “**artefatos de planejamento**”²:

- i) **Estudo técnico preliminar – ETP;**
- ii) **Mapa de Riscos;**
- iii) **Termo de referência – TR³;**
- iv) **Edital de licitação;**
- v) **Minuta de contrato,** quando for o caso.

Para a regular tramitação da fase de planejamento, mister o cumprimento integral do artigo 18 e seguintes, seja com a inserção nos autos dos artefatos de planejamento [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] ou a justificativa de sua dispensa, seja com a edição regular desses atos, conforme conteúdo disciplinado em lei ou ato infralegal regulamentar.

In casu, verificam-se, nos autos, todos os atos formais da fase de planejamento, não havendo a dispensa de qualquer deles, o que está confirmado pelo preenchimento do *checklist* de **ID 0849094**.

Como dito, além de formalmente inseridos nos autos, os artefatos de planejamento devem possuir o conteúdo obrigatório para regular instrução processual da fase preparatória.

Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.

Em capítulos que se seguem abaixo, procede-se à análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.

² Atos formais elementares da fase interna da contratação pública.

³ Anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso se trata de obra ou serviço de engenharia.



Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no citado artigo 18.

Primeiramente, registro a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação**, em **ID 0810788**, assim como a **designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro**, consoante Portaria CRCES N ° 042, de 24 de maio de 2024 (**ID 0784524**) e cópia da publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 (**ID 0849092**).

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no **art. 60 da Lei 4.320/64**⁴. O Termo de Referência reza, em seu item 10.2:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
PROJETO Nº 2006 – Comunicação, conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 –
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

Consta nos autos a Nota de Reserva Orçamentária n.º 217/2025, acostada sob **ID 0818245**, restando atendido o requisito do prévio empenho.

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o *“Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação” (art. 6º, XX, NLL).*

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

⁴ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o **parcelamento ou não** da contratação;

IX - demonstrativo dos **resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração **previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

XII - descrição de possíveis **impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a **adequação da contratação para o atendimento da necessidade** a que se destina.

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



Passando ao exame do que consta no ETP acostado aos autos, verificam-se presentes: descrição da necessidade de contratação **(item 2.1)**; previsão da contratação no plano de contratações anual **(item 2.2)**; requisitos da contratação **(item 2.3)**; estimativa das quantidades **(item 2.4)**; levantamento de mercado **(item 2.5)**; estimativa do valor da contratação **(item 2.6)**; descrição da solução como um todo **(item 2.7)**; justificativa para o parcelamento ou não da solução **(item 2.8)**; demonstrativo dos resultados pretendidos **(item 2.9)**; providências a serem adotadas pela administração **(item 2.10)**; ausência de contratações correlatas ou interdependentes **(item 2.11)**; impactos ambientais e medidas mitigadoras **(item 2.12)**; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta **(item 2.13)**, **restando atendido o conteúdo mínimo previsto na NLL.**

Quanto à pesquisa de preços, entende-se que esta deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário.**

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços⁵, e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁶ e da autoridade que homologa o certame⁷.

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, no valor de **R\$ 6.286,18**, apurado pela média dos valores unitários e totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

⁵ “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

⁶ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁷ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



A pesquisa de dados de mercado foi realizada por meio de 01 (um) contrato público e 04 (quatro) orçamentos com potenciais fornecedores. Consta, em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preço, que **foram desconsideradas as propostas da Rede Gazeta e da Rede Vitória (Jovem Pan), por serem incompatíveis com os valores operados no mercado.**

No que tange aos orçamentos obtidos, estes, ao que tudo indica, atenderão ao requisito de antecedência máxima de 06 (seis) meses da data de divulgação do edital. Ademais, consta nos autos a comprovação da solicitação formal de cotação, bem como a justificativa para a escolha dos fornecedores, vide Despacho Conclusão de Pesquisa de Preços (ID 0810426).

Sendo o método "*contratações similares feitas pela Administração Pública*" o critério preferencial previsto na Lei 14.133/21 (art. 23, parágrafo 1º, inciso II), recomendo a inserção, em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços, da justificativa para a utilização da cotação junto a possíveis fornecedores. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Ademais, verifico que o item da contratação similar utilizado para fins de pesquisa de preço é descrito como "SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT/JINGLE) EM ESTUD.30 OU 60 SEG.", enquanto o objeto da presente contratação é "Produção e Divulgação de "spot" de **40 a 45 segundos** em uma emissora de rádio [...]". Recomendo, portanto, o esclarecimento em Despacho de Conclusão da Pesquisa de Preços da similaridade entre os objetos para fins de pesquisa de preço. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

No mais, verifico que o contrato firmado pelo Município de Viana/ES atende ao critério temporal previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/21 para fins de utilização em pesquisa de preço.

Quanto à aferição da compatibilidade do preço, contratado fuge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recai na responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados, o que resta atendido em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.



III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS.

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, em seus artigos 25 ao 27.

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas nos autos (**ID 0784514**), considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor. Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 e 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos.

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do Termo de Referência para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – aquisição/compra. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, *“o Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia”*.⁸

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES. Transcreve-se o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;**

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.



- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de **medição e de pagamento**;
- h) forma e critérios de **seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Apresentam-se, ademais, a fundamentação da contratação (**item 2 – remissão ao ETP**), descrição da solução como um todo e requisitos da contratação (**itens 3 e 4**), modelo de execução do objeto (**item 5**); modelo de gestão do contrato (**item 6**), dotação orçamentária (**item 10**) e critérios de pagamento (**item 7**); critérios de seleção do fornecedor (**item 8**) e estimativa do valor da contratação (**item 9**), atendidos os requisitos legais.

Oriento, entretanto, a retificação do item 8.2 do TR, haja vista a constatação de incongruência em sua redação. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações dos serviços de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021, já acompanhado dos comentários dessa assessoria:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Primeira.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Primeira, item 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Quinta.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Apesar de constar em item 8 do TR o título "FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E **REGIME DE EXECUÇÃO**", não se vislumbra subitem referente ao regime de execução ou à forma de fornecimento, recomendando-se a complementação do TR nesse ponto.

[RECOMENDAÇÃO 04]

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Informações constantes em Cláusulas Quinta (preço), Sexta (pagamento) e Sétima (reajuste), além das especificações em Termo de Referência.



VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 5 do TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Quarta.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável ao presente caso.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, não se tratando de contratação de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Oitava, item 8.12.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Dispensa de garantia constante em item 4.1 do TR e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: O prazo de garantia mínima do objeto consta em item 5.4 do Termo de Referência.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusulas Oitava a Décima (obrigações das partes) e Décima Segunda (infrações administrativas e sanções).

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Nona, item 9.10.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Nona, item 9.11.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 6 do Termo de Referência.

XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Terceira.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

Entretanto, em análise à Clausula Segunda da minuta, verifico que o item 2.4 traz requisitos para a prorrogação contratual voltados aos contratos de serviço de natureza continuada. Tratando-se o presente de contrato por escopo, recomendo a retificação do item 2.4 da Minuta de Contrato.

[RECOMENDAÇÃO 05]

Verifico, ainda, que consta em Cláusula Quarta a vedação à subcontratação do objeto contratual sem, entretanto, a devida justificativa para tal proibição. Veja-se o que dispõe o art. 122 da Lei 14.133/21 sobre o tema:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.



Tem-se, portanto, que a regra em matéria de contratações públicas regidas pela NLL é a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, podendo a Administração, por previsão em regulamento ou edital, restringir, vedar ou condicionar a prática.

Recomendo, portanto, que seja incluída na minuta de Contrato a justificativa para a proibição de subcontratação parcial do objeto contratual, em observância ao princípio da motivação no Direito Administrativo.

[RECOMENDAÇÃO 06]

III.F – DA MINUTA DE EDITAL.

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (**ID 0849100**).

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁹. Veja-se, a seguir, o art. 25 do mencionado diploma legal:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de **índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

⁹ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado. Somente para fins de registro, denota-se que alguns temas obrigatórios não foram abordados expressamente no Edital, mas constam do Termo de Referência.

Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos anexos, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, **desde que cumpridas as RECOMENDAÇÕES 01 a 06 constantes neste parecer jurídico.**

É o parecer.

Vitória/ES, 09 de junho de 2025.

FREDERICO
ABREU
MARQUES
Assinado de forma
digital por FREDERICO
ABREU
MARQUES
Dados: 2025.06.10
02:44:50 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Em atendimento às recomendações constantes no Parecer Jurídico n.º 059/2025, informamos o que segue:

Recomendação 1 - Em atenção ao disposto no art. 23, §1º, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer:

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Embora o inciso II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça, como critério preferencial, a consulta a contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, no presente caso optou-se pela adoção do método de cotação direta junto a fornecedores, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal.

Tal escolha fundamenta-se na inexistência de contratações públicas recentes que apresentassem grau de similaridade suficiente com o objeto pretendido. Ainda assim, com o intuito de ampliar a base de referências utilizadas na análise comparativa, foram realizadas consultas tanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto ao Painel de Preços do Governo Federal.

Como resultado da pesquisa realizada no Painel de Preços, foram identificados dois processos que, todavia, não puderam ser considerados efetivamente similares à presente contratação, uma vez que não atendem integralmente aos critérios de comparabilidade, especialmente no que se refere à especificação da duração do spot.

Para a realização da pesquisa, aplicaram-se os seguintes filtros: Esfera - Todos; Modalidade da Compra - Pregão e Dispensa de Licitação; Descrição do Item - Produção e Divulgação de Spot de 45 segundos, conforme demonstrado na Peça nº 089375.

Na análise do Resultado 1, verificou-se que o Termo de Referência do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins menciona a duração do spot em 45 segundos, o que indica certa similaridade com o objeto pretendido. No entanto, não há a indicação do preço unitário do serviço, o que compromete a sua utilização como parâmetro válido na composição da estimativa de preços.

Quanto ao Resultado 2, referente ao Termo de Referência do Município de Prado Ferreira, observou-se que não há qualquer menção à duração do spot, o que impossibilita a verificação da compatibilidade com o objeto ora em análise.

Dessa forma, considerando as limitações identificadas em ambos os processos, optou-se por desconsiderá-los na composição da estimativa de preços, por não atenderem plenamente aos requisitos de similaridade e comparabilidade exigidos para fins de pesquisa de preços.

Diante da especificidade do objeto, que envolve tanto a produção quanto a veiculação de spot publicitário com duração definida (40 a 45 segundos), a pesquisa foi direcionada a fornecedores especializados, com o objetivo de levantar valores atualizados e condizentes com as práticas de mercado, de modo a garantir maior precisão na estimativa de custos e na definição do preço de referência.

O orçamento obtido foi submetido à análise crítica, sendo comparado com outras propostas inicialmente recebidas, ainda que algumas foram desconsideradas por apresentarem valores significativamente superiores. Após essa análise, o valor apurado foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade que regem as contratações públicas.

Recomendação 2 - Esclarece-se, que a contratação pública utilizada como referência, descrita como “serviços de gravação de áudio (spot/jingle) em estúdio, com duração de 30 ou 60 segundos”, embora não corresponda integralmente ao objeto desta contratação, qual seja, “produção e divulgação de spot de 40 a 45 segundos em emissora de rádio”, foi considerada parcialmente similar, especialmente no que se refere à etapa de produção da peça sonora.

Destaca-se que a contratação localizada não contempla a veiculação radiofônica e não corresponde integralmente à duração especificada no Termo de Referência, motivo pelo qual não foi adotada como parâmetro exclusivo para a definição do valor estimado.

Todavia, em observância ao disposto no art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares como uma das fontes válidas para a pesquisa de preços, e diante da ausência de registros mais compatíveis no âmbito da Administração Pública, o referido item foi considerado como referência complementar, com as devidas ressalvas quanto às suas limitações.

A similaridade entre os serviços justifica-se pela natureza do produto final, o spot publicitário, bem como pela atividade principal envolvida, que é a produção de conteúdo sonoro com finalidade institucional. Por essas razões, entendeu-se como tecnicamente aceitável a sua utilização como apoio na formação do valor de referência da contratação.

Adicionalmente, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da mesma Lei, e conforme orienta o art. 5º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Administração pode recorrer à pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória, inclusive no que diz respeito à compatibilidade dos preços coletados com os praticados no mercado.

Dessa forma, a referência pública foi ponderada com os valores obtidos por meio das cotações diretas junto a fornecedores especializados, cujas propostas abrangem integralmente tanto a produção quanto a veiculação do spot, oferecendo, assim, um parâmetro mais preciso e representativo da realidade de mercado, em conformidade com o art. 6º, §4º da Instrução Normativa supracitada, que estabelece a necessidade de análise crítica dos preços coletados, especialmente quando houver variação relevante entre os valores apresentados.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 18/06/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887609** e o código CRC **64EFFFF3**.

PNCP
PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.



 Entrar

Produção e Divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Produção e Divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

spot de 40 a 45 segundos

Status

 Vincent

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 Todos



 Entrar

FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "spot de 40 a 45 segundos"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.299,50 R\$ 2.299,50 R\$ 2.100

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Modalidade
da Compra

Esfera

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na criação, produção, gravação e edição de spot institucional, testemunhal e programete de rádio para divulgação institucional de cunho informativo, educacional e de orientação social das ações deste Tribunal Regional Eleitoral - TRE-TO, na capital e nos municípios do interior do Estado, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital., Contratação por dispensa de licitação de emissora de rádio para a veiculação de 40 inserções de 30 segundos no formato indeterminado, com narração e trilha sonora produzida pela contratada., Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar serviços de gravação e produção de spot e serviços de divulgação em carro de som e locação de sons, iluminações e treliças para atender as necessidades da prefeitura municipal de Prado Ferreira e suas secretarias e departamentos, Pregão Eletrônico - Contratação de rádio comercial, para prestação de serviços de radiodifusão sonora na frequência FM e raio de abrangência com cobertura em todo o Município de Itaperuna - RJ, para divulgação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Itaperuna um dia após a realização da sessão plenária (com reprises nos períodos de recesso legislativo) e 10 (dez) inserções/chamadas diárias com duração de 30 segundos distribuídas na programação da emissora, conforme Edital e TR, Contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação e produção de Spot para rádio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Dispensa de
Licitação,
Pregão**

**Federal,
Estadual,
Municipal**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90065/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na criação, produção, gravação e edição de spot institucional, testemunhal e programete de rádio para divulgação institucional de cunho informativo, educacional e de orientação social das ações deste Tribunal Regional Eleitoral - TRE-TO, na capital e nos municípios do interior do Estado, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital.

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2100

Código do CATMAT: 15580

Descrição do Item: PRODUCAO / VEICULACAO - PROGRAMA TELEDUCATIVO / DOCUMENTARIO/ ENTREVISTA / DEBATE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Relatório gerado dia: 18/06/2025 às 09:37

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Nome do Fornecedor: 51.153.085 WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
CNPJ/CPF: 51153085000189
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO
Órgão: JUSTICA ELEITORAL
Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar serviços de gravação e produção de spot e serviços de divulgação em carro de som e locação de sons, iluminações e treliças para atender as necessidades da prefeitura municipal de Prado Ferreira e suas secretarias e departamentos
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 2499
Código do CATMAT: 13757
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 16/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE MARIA CORREA 36471240953
CNPJ/CPF: 12923446000177
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR
Órgão: PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR
Órgão Superior: -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1 O presente termo tem por objetivo:

1.1.1. Contratação por meio de registro de preços de empresa especializada na **criação, produção, gravação e edição** de spot institucional e programete de rádio para divulgação institucional de cunho informativo, educacional e de orientação social das ações deste Tribunal Regional Eleitoral - TRE-TO, na capital e nos municípios do interior do estado de acordo com a necessidade deste Regional, conforme segue:

Seq.	Descrição	Und	Quantidade estimada para 12 meses
1	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 30 segundos.	Sv	24
2	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 45 segundos.	Sv	10
3	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 60 segundos.	Sv	10
4	Criação, produção, gravação e edição de programete de 10 minutos.	Sv	48

1.1.2. A realização dos serviços deverá ser feita objetivando levar à população tocanтинense, informações de conteúdo informativo, educativo e de orientação social.

1.1.3. Informar aos eleitores tocanтинense e a população em geral sobre os serviços eleitorais, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Tribunal Regional eleitoral do Tocantins, em conformidade com este Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em conformidade ao que preconiza a Resolução TRE-TO nº 560 de 25 de maio de 2023, alinhado ao Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação as necessidades e os recursos disponíveis.

2. Justificativa para a contratação

2.1. A contratação de empresa especializada na criação, produção, gravação e edição de spot institucional e programete de rádio visa divulgar suas ações para a sociedade, a fim de informá-la sobre seus serviços, seus direitos e seus deveres como cidadãos e eleitores. A produção de spots publicitários e programetes de rádio é um meio eficaz de alcançar um grande público e transmitir informações de forma clara e objetiva.

2.2. Na busca para estabelecer um contato mais efetivo do TRE-TO com todas as camadas da população por meio de produção e divulgação no site da instituição de matérias jornalísticas, da distribuição de informações para rádios, jornais e TVs e do atendimento aos jornalistas que demandam informações desta Corte Eleitoral.

2.3. Contudo o alcance às comunidades mais afastadas fica comprometido uma vez que os meios de comunicação mais modernos, tais como internet e até mesmo a Tv's que não dispõe de conteúdo regionalizado nestas comunidades. Diferentemente, o rádio está presente no cotidiano desse publico, deste modo é um canal de comunicação relevante para transmissão de conteúdo informativo, educacional e social.

2.4. Com a proposta de divulgar o trabalho desta Corte para dar mais celeridade à prestação de serviços, a divulgação das ações desenvolvidas, dando mais transparência aos trabalhos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

2.5. O objeto pretendido consta no Plano Anual de Contrações 2024 e está perfeitamente alinhado com os macrodesafios do Poder Judiciário estabelecidos na Resolução CNJ nº. 325/2020 e a Portaria TSE nº 497/2021, onde o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins estabeleceu seus objetivos estratégicos para o período de 2021 a 2026.

2.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. Descrição completa da solução

3.1. A contratação dos serviços de criação, produção, gravação e edição de spot institucional e programete de rádio para divulgação institucional tem como objetivo informar aos eleitores tocaninense e a população em geral sobre os serviços eleitorais, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Seq.	Descrição	Und	Quantidade estimada para 12 meses
------	-----------	-----	-----------------------------------

1	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 30 segundos. A gravação deverá ser realizada por profissional em estúdio com trilha sonora livre de direito autoral, para inserções rádios e em outros meios que o TRE-TO definir, afim de divulgação eventos e serviços prestados. A contratada deverá elaborar um roteiro prévio com a temática disponibilizado pela Ascom para posterior aprovação final.	Sv	24
2	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 45 segundos. A gravação deverá ser realizada por profissional em estúdio com trilha sonora livre de direito autoral, para inserções rádios e em outros meios que o TRE-TO definir, afim de divulgação eventos e serviços prestados. A contratada deverá elaborar um roteiro prévio com a temática disponibilizado pela Ascom para posterior aprovação final.	Sv	10
3	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 60 segundos. A gravação deverá ser realizada por profissional em estúdio com trilha sonora livre de direito autoral, para inserções rádios e em outros meios que o TRE-TO definir, afim de divulgação eventos e serviços prestados. A contratada deverá elaborar um roteiro prévio com a temática disponibilizado pela Ascom para posterior aprovação final.	Sv	10
4	Criação, produção, gravação e edição de programete de 10 minutos.	Sv	48

A gravação deverá ser realizada por profissional em estúdio com trilha sonora livre de direito autoral, para inserções rádios e em outros meios que o TRE-TO definir, afim de divulgação eventos e serviços prestados. A contratada deverá elaborar um roteiro prévio com a temática disponibilizado pela Ascom para posterior aprovação final.		
---	--	--

4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa detentora do registro preços deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística, sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.2. O fornecedor deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.3. O fornecedor deverá providenciará adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias das requisições, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 /09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.4. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

4.5. O fornecedor deverá providenciará adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias das requisições, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada.

4.6. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar a promoção do desenvolvimento sustentável alinhado ao Plano de Logística Sustentável, disponível através do link: <https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-sustentavel/pls>.

4.7. A Contratante poderá solicitar a qualquer momento ao detentor da Ata de Registro de Preços Declaração de que essa está seguindo as normas aplicáveis à sustentabilidade.

4.8. Não haverá necessidade de exigência da garantia da nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. As requisições de fornecimento serão emitidas pela Assessoria de Comunicação Social Corporativa e Cerimonial (ASCOM) com a seguinte antecedência mínima para entrega dos serviços:

5.1.1.1. Para os itens 1, 2, e 3 será de 01 (um) dia útil (24 horas).

5.1.1.2. Para o item 4 será 3 (três) dias úteis.

5.1.2. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado no item 5.1.1, caso em que serão negociadas entre o Contratante e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

5.2. Horários

5.2.1. Os serviços serão executados mediante descrição contidas na requisição de fornecimento, enviadas ao setor responsável do TRE-TO.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Obrigações do contratado

5.4.1. Executar devidamente o serviço descrito neste Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

5.4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto desta contratação.

5.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

5.4.5. Manter um canal de comunicação com a ASCOM para prestação de contas dos serviços.

5.4.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

5.4.7. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-TO.

5.4.8. Manter, durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.4.9. Quando da interação do Contratado com o Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o contratado comunicar ao requisitante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

5.4.10. Realizar a entrega do material acabado via e-mail: ascom@tre-to.jus.br em conformidade e prazo estabelecido na requisição.

5.4.11. O contratado também deverá:

- a) ser responsável pelo transporte de todo o material necessário à prestação de serviços, bem como pelo transporte de seus empregados;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

5.5. Obrigações do contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência.

5.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes na requisição de fornecimento.

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

5.5.6. Cientificar o dirigente máximo do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.5.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.8. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

5.5.9. O Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a entrega constante na requisição, salvo se o contratado já estiver iniciado a execução do serviço.

5.6. Recebimento

5.6.1. O recebimento do serviço ocorrerá provisoriamente, de forma sumária, por servidor da ASCOM, que será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução do serviço com as exigências contratuais e definitivamente, mediante atesto que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo servidor nomeado como fiscal. (Art. 119 c/c art, 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. A Contratação será formalizada mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

6.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da ASCOM.

6.4.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários Fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o TRE-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O TRE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados.

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição da execução contratual levará em consideração a qualidade, pontualidade, atendimento, organização e assertividade na prestação do serviço de cada evento.

7.4. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a data do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada por servidor da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A seleção do contratado se dará por intermédio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2 O critério julgamento adotado será: MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.3. O compromisso da execução dos serviços somente estará caracterizado mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. As quantidades previstas são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Qualificação técnica.

8.2.1.1. Serão exigidos requisitos especiais de Qualificação Técnico operacional, quais sejam:

8.2.1.2. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade.

8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4. O atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços de criação, produção, gravação e edição de spot institucional e programete de rádio, ou com características semelhantes ou similares a complexidade operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de fornecimento de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em disputa.

8.2.1.5. O requisito disposto no item anterior atende ao que preconiza o Art. 67, Inc. VI, § 1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Exigências de habilitação

8.2.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Vedação ou não da participação de cooperativas

8.3.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.4. Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio.

8.4.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

8.5. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela sua eficiência na aquisição de bens e contratação de serviços. Este sistema permite a contratação de serviços com preços vantajosos, uma vez que as atas de registro de preços resultantes das licitações podem ser utilizadas sem a necessidade de contratação de sua totalidade, possibilitando economia de tempo e recursos na realização de novas licitações. Além disso, o sistema proporciona mais agilidade na contratação, flexibilidade para a administração pública e transparência nos processos de aquisição, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

8.6.2. Sugere-se a dispensa de divulgação de Intenção de Registro de Preços, com fundamento no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista, consoante mencionado no Termo de Referência, ser o Tribunal o único contratante do objeto, não sendo de interesse da unidade demandante a participação de outros órgãos no certame, e também devido a particularidade das especificações, sendo serviços específicos de criação, produção, gravação e edição de spot institucional e programete de rádio para divulgação institucional de cunho informativo, educacional e de orientação social das ações deste Tribunal, na capital e nos municípios do interior do Estado de acordo com a necessidade deste TRE-TO, e pela ausência de nossa capacidade gerencial em relação a várias Atas de Registro de Preços.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima **11.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:
 - I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.
 - III. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. **Forma de reajustamento do contrato**

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLAUDIO DA SILVA SOUZA

Assistente II



Documento assinado eletronicamente em 15/10/2024, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRISTIANO MACHADO SANTOS

Assessor de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente em 16/10/2024, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302344751** e o código CRC **2805831B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2024

DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 382.970,08 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Itens exclusivos e Cota Reservada 25% (Art. 48, I e III, LC 123/06).

ÂMBITO LOCAL E REGIONAL (Art. 47, LC 123/06).



Sumário

<u>1.</u>	<u>DO OBJETO</u>	3
<u>2.</u>	<u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	5
<u>3.</u>	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	5
<u>4.</u>	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	7
<u>5.</u>	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
<u>6.</u>	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	10
<u>7.</u>	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	13
<u>8.</u>	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	15
<u>9.</u>	<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	17
<u>10.</u>	<u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	18
<u>11.</u>	<u>DOS RECURSOS</u>	19
<u>12.</u>	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	19
<u>13.</u>	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	22
<u>14.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	22



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº43/2024

Torna-se público que o Município de Prado Ferreira, sediada na Rua São Paulo, 191, Centro, na cidade de Prado Ferreira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representada pela Prefeita Maria Edna de Andrade, inscrita sob o CPF nº [REDACTED], realizará licitação, na modalidade PREGÃO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com PARTICIPAÇÃO LOCAL ou REGIONAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	DIVULGAÇÃO DE SPOT PARA PROPAGANDA DE RUA	HRS	500	R\$ 65,16	R\$ 32.580,00
2	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT	Unid.	150	R\$ 72,50	R\$ 10.875,00
3	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 12 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 1.400 WATTS " 12" - 02 POTÊNCIA DE 14.000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 8.400 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 4.000 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1.800 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1.500 WATTS SIDE PARA PALCO: - 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL " FALANTE DE 18" 2.400 WATTS - 02 CAIXAS DE SOM MÉDIO + DRIVE 1.400 WATTS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 32 CANAIS - 01 MESA DE SOM ANALÓGICA 24 CANAIS - 01 CROSSOVER 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 03 PARES DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 02 PARES DE MICROFONE SEM FIO	HRS	30	R\$ 2.637,50	R\$ 79.125,00



	- 01 MEDUSA 32 VIASMULTICABO 50 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 100 AMP. - 10 MOVING PROFISSIONAL. - 01 EQUIPAMENTO DE EFEITOS COM FUMAÇA. - TRELIÇA DE NO MINIMO DE 4 METROS - 01 KIT PARA BATERIA DE SOM - 12 CANHÕES LED				
4	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 06 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO GRAVE 1.400 WATTS " 12" - 01 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 24 CANAIS - 01 CROSSOVER C 510 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 20 VIASMULTICABO 40 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 50 AMP. - 04 MOVING PROFISSIONAL. - 06 CANHÕES LED 3 WATTS. *** COTA PRINCIPAL ***	HRS	75	R\$ 1.695,58	R\$ 127.168,50
5	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 06 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO GRAVE 1.400 WATTS " 12" - 01 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 24 CANAIS - 01 CROSSOVER C 510 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 20 VIASMULTICABO 40 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 50 AMP. - 04 MOVING PROFISSIONAL. - 06 CANHÕES LED 3 WATTS. *** COTA RESERVADA ***	HRS	25	R\$ 1.695,58	42.389,50
6	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE: - 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE - 02 CAIXA DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO / AGUDO - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO - 01 EQUALIZADOR - 01 PROCESSADOR DIGITAL	HRS	100	R\$ 684,88	R\$ 68.488,00
7	LOCAÇÃO DE TELÃO 2X2	Unid.	12	R\$ 1.298,54	R\$ 15.582,48
8	TRELIÇA	MTS	80	R\$ 84,52	R\$ 6.761,60

1.3. O percentual mínimo de consumo estimado será de 35% (trinta e cinco por cento).



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1 Para a concessão de margem de preferência será aplicada à todas as proponentes que estão sediadas no Município de Prado Ferreira e proponentes que compõem a AMEPAR (Associação dos Municípios do Médio Parapanema) Alvorada do Sul, Araçongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambe, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Iporã, Jaguapita, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaudia, Sertãozinho, Tamarana, para o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “ não ” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “ não ” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1.Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante não poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 1.º, II, da Lei Complementar n.º 113/2005 do Estado do Paraná](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ fechado e aberto” , poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado sede do órgão ou entidade de Município;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Se a mesma proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, em observância ao artigo 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.23. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, em observância ao artigo 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.



6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. Não haverá outros preços senão o resultante da fase de lances seguida da negociação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.Contiver vícios insanáveis;

7.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que demonstre:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/>

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

Prado Ferreira, 08 de novembro de 2024.

Maria Edna de Andrade

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 43/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar serviços de gravação e produção de spot e serviços de divulgação em carro de som e locação de sons, iluminações, palcos, tendas e treliças para atender as necessidades da prefeitura municipal de Prado Ferreira e suas secretarias e departamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	DIVULGAÇÃO DE SPOT PARA PROPAGANDA DE RUA	HRS	500	R\$ 65,16	R\$ 32.580,00
2	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT	Unid.	150	R\$ 72,50	R\$ 10.875,00
3	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 12 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 1.400 WATTS " 12" - 02 POTÊNCIA DE 14.000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 8.400 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 4.000 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1.800 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1.500 WATTS SIDE PARA PALCO: - 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL " FALANTE DE 18" 2.400 WATTS - 02 CAIXAS DE SOM MÉDIO + DRIVE 1.400 WATTS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 32 CANAIS - 01 MESA DE SOM ANALÓGICA 24 CANAIS - 01 CROSSOVER 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 03 PARES DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 02 PARES DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 32 VIAS MULTICABO 50 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 100 AMP. - 10 MOVING PROFISSIONAL. - 01 EQUIPAMENTO DE EFEITOS COM FUMAÇA. - TRELIÇA DE NO MÍNIMO DE 4 METROS - 01 KIT PARA BATERIA DE SOM - 12 CANHÕES LED	HRS	30	R\$ 2.637,50	R\$ 79.125,00



4	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 06 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO GRAVE 1.400 WATTS " 12" - 01 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 24 CANAIS - 01 CROSSOVER C 510 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 20 VIAS MULTICABO 40 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 50 AMP. - 04 MOVING PROFISSIONAL. - 06 CANHÕES LED 3 WATTS. *** COTA PRINCIPAL ***	HRS	75	R\$ 1.695,58	R\$ 127.168,50
5	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 06 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO GRAVE 1.400 WATTS " 12" - 01 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 24 CANAIS - 01 CROSSOVER C 510 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 20 VIAS MULTICABO 40 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 50 AMP. - 04 MOVING PROFISSIONAL. - 06 CANHÕES LED 3 WATTS. *** COTA RESERVADA ***	HRS	25	R\$ 1.695,58	42.389,50
6	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE: - 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE - 02 CAIXA DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO / AGUDO - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO - 01 EQUALIZADOR - 01 PROCESSADOR DIGITAL	HRS	100	R\$ 684,88	R\$ 68.488,00
7	LOCAÇÃO DE TELÃO 2X2	Unid.	12	R\$ 1.298,54	R\$ 15.582,48
8	TRELIÇA	MTS	80	R\$ 84,52	R\$ 6.761,60

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01613136000130-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2024
- III) Id do item no PCA: 19
- IV) Classe/Grupo: 4561 - PRESTACAO DE SERVICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Participação Local ou Regional

Para a concessão de margem de preferência será aplicada à todas as proponentes que estão sediadas no Município de Prado Ferreira e proponentes que compõem a AMEPAR (Associação dos Municípios do Médio Parapanema) Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambe, Centenário do Sul,

Florestópolis, Guaraci, Ibioporã, Jaguapita, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaudia, Sertanópolis, Tamarana, para o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: início imediato a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os locais e horários serão definidos pelo solicitante na requisição de compras. Dentre os locais, todos serão realizados no município de Prado Ferreira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. Antonio Carlos Dias Salvador (Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito sob a matrícula 300001051; fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Wilson Herber Filho (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo), inscrito sob a matrícula

30001036; e fica nomeada como suplente da fiscal do contrato a Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro (Diretora do Departamento de Ação Social), inscrita sob a matrícula 100349.

6.7.1.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal do contrato.

7.1.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.2.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2.O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3.O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (inclusive de IR, nos termos do Decreto Municipal n.º 40/2023).

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo
- 8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.22.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4.O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.22.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.22.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 382.970,08 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da Despesa	Exercício
290	00000	03.002.04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
301	00510	03.002.04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
320	00511	03.002.04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2010	00940	06.001.08.242.0012.2153	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2070	00000	06.001.08.243.0012.2071	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2091	00934	06.001.08.243.0012.2071	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2090	01934	06.001.08.243.0012.2071	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2270	00000	06.001.08.244.0012.2066	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2280	00934	06.001.08.244.0012.2066	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2350	00000	06.001.08.244.0012.2067	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2360	00936	06.001.08.244.0012.2067	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2370	00940	06.001.08.244.0012.2067	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2530	00000	06.001.08.244.0012.2125	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2540	00936	06.001.08.244.0012.2125	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2550	00940	06.001.08.244.0012.2125	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2600	00000	06.001.08.244.0012.2152	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2610	00936	06.001.08.244.0012.2152	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2620	00940	06.001.08.244.0012.2152	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2470	00000	06.001.08.244.0014.2069	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2471	00934	06.001.08.244.0014.2069	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2680	00000	06.002.08.243.0011.2061	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2681	00956	06.002.08.243.0011.2061	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2720	00000	06.002.08.243.0011.2062	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2770	00000	06.004.08.243.0011.2060	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3006	00000	06.004.08.244.0013.2168	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2950	00000	06.005.08.241.0014.2063	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
3010	00957	06.005.08.241.0014.2167	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2820	00000	14.002.08.243.0018.2065	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
880	00000	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
881	001495	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
884	00518	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
3001	01494	05.001.10.301.0005.2166	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1260	00000	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1261	00494	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1262	01496	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
10003	01498	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1531	00000	05.001.10.304.0005.2054	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1532	00494	05.001.10.304.0005.2054	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1640	00000	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1642	01497	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1860	00000	05.005.10.122.0005.2056	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1862	00496	05.005.10.122.0005.2056	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1863	01496	05.005.10.122.0005.2056	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1042	00103	07.002.12.361.0017.2084	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1043	00104	07.002.12.361.0017.2084	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
943	00103	07.002.12.365.0017.2085	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
944	00104	07.002.12.365.0017.2085	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
941	00107	07.002.12.365.0017.2085	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO

Prado Ferreira, 18 de julho de 2024.

Antonio Carlos Dias Salvador
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Departamento de Ação Social.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a prestação de serviços para fornecimento de equipamentos de som e demais serviços pertinentes à realização de eventos no Município de Prado Ferreira. Tal contratação demonstra-se necessária para o município, por não possuir equipamentos que estruturam tais eventos, como por exemplo, torneios de futebol, palestras, eventos, aniversário da cidade, apresentações natalinas, feira do empreendedor e demais datas comemorativas previstas no calendário do município.

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme previsto no DECRETO Nº 005/2024, anexo I em seu artigo 5º alíneas I, II, III – Está previsto no PCA, publicado no PNCP.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de equipamentos de som e luz tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O contratado deverá ser responsável por atender todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficácia e a segurança dos serviços.



O serviço de instalação da estrutura e entrega de materiais que a compõem deve ser finalizado em até 2 (duas) horas antecedentes ao evento.

A empresa será responsável por montar todos equipamentos com antecedência e estar presente no evento caso seja necessário algum ajuste.

A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado em algum de seus equipamentos, bem como repor em caso de não funcionamento.

Nos preços ofertados pela Contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na provável utilização e solicitação de cada secretaria ou departamento; tomando como referência as prestações de serviços realizadas anteriormente.

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quantidade
1	DIVULGAÇÃO DE SPOT PARA PROPAGANDA DE RUA	HRS	500
2	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT	Unid.	150
3	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 12 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 1.400 WATTS " 12" - 02 POTÊNCIA DE 14.000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 8.400 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 4.000 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1.800 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1.500 WATTS SIDE PARA PALCO: - 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL " FALANTE DE 18" 2.400 WATTS - 02 CAIXAS DE SOM MÉDIO+ DRIVE 1.400 WATTS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 32 CANAIS - 01 MESA DE SOM ANALÓGICA 24 CANAIS - 01 CROSSOVER 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 03 PARES DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 02 PARES DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 32 VIAS MULTICABO 50 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 100 AMP. - 10 MOVING PROFISSIONAL. - 01 EQUIPAMENTO DE EFEITOS COM FUMAÇA. - TRELIÇA DE NO MÍNIMO DE 4 METROS - 01 KIT PARA BATERIA DE SOM - 12 CANHÕES LED	HRS	30



4	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 06 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO GRAVE 1.400 WATTS " 12" - 01 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 24 CANAIS - 01 CROSSOVER C 510 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 20 VIAS MULTICABO 40 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 50 AMP. - 04 MOVING PROFISSIONAL. - 06 CANHÕES LED 3 WATTS.	HRS	100
5	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE: - 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE - 02 CAIXA DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO / AGUDO - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO - 01 EQUALISADOR - 01 PROCESSADOR DIGITAL	HRS	100
6	LOCAÇÃO DE TELÃO 2X2	Unid.	12
7	TRELIÇA	MTS	80

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção disponível e mais vantajosa à Administração Pública é a locação dos equipamentos, pois o município não dispõe de tais equipamentos incorporados em seu patrimônio e tampouco corpo técnico qualificado para manuseá-los. Foram realizadas diversas pesquisas entre contratações realizadas em outros órgãos da Administração Pública.

- A) Todos os itens são serviços comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.
- B) Os itens a serem licitados se referem a serviços de fácil execução e de ampla disponibilidade no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para subsidiar o resultado da estimativa de preço, foram utilizadas fontes como painel de preços, contratações realizadas por outros órgãos da administração pública e orçamentos com fornecedores locais. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 382.970,08 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos), conforme planilha de preços e Termo de Referência em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que mais atende é a realização de um processo licitatório para atender as demandas da Administração Pública Municipal. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, em vista à natureza do objeto, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na melhor execução possível e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade das tarefas do serviço público municipal.

A contratação propicia agilidade e qualidade nos serviços prestados à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização desse serviço no âmbito da administração pública

Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, movimentar a economia do município e a geração de entretenimento à sociedade como um todo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão executados não possuem potencialidade de risco ambiental.

Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação da demanda.

14 – RESPONSÁVEL

Antonio Carlos Dias Salvador

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretário e ou Diretor Responsável



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Município de Prefeitura de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, na cidade de Prado Ferreira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representada pela prefeita Maria Edna Andrade, inscrita no CPF nº 606.242.059-91; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** especificados nos itens dos Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (Se exigida no edital)	Modelo (Se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Prado Ferreira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em valor inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “ d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, diante da não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, e deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gestor de contrato a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa estabelecida no (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024 em epígrafe que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Valor total: R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR
Pregão Eletrônico nº 12/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., cuja função/cargo é(sócio/administrador/procurador/diretor/etc.) **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto à Divisão de Licitação e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em produção e divulgação de campanha alusiva ao dia do Contador.

Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A contratação de uma empresa especializada em Divulgação e Produção tem como objetivo enaltecer o profissional da Contabilidade em comemoração ao Dia do Contador, celebrado em todo o Brasil no dia 22 de setembro. Considerando a quantidade de aproximadamente 10.400 profissionais registrados no CRCES, sendo 70% residentes na Grande Vitória, esta campanha de rádio busca atingir um público significativo.

Dada a importância de fortalecer a imagem do profissional da contabilidade no Estado do Espírito Santo e sua relevância para a sociedade, a campanha visa a uma divulgação em grande escala para a sociedade capixaba. Os conteúdos a serem produzidos serão divulgados.

A imagem corporativa de uma organização é a percepção que os clientes, colaboradores e concorrentes têm sobre ela e como a mesma é vista no mercado. Empresas que não gerenciam sua imagem podem criar uma percepção negativa para o público. A imagem corporativa é construída a partir de ações que a empresa toma em relação a assuntos públicos.

A contratação caracteriza-se como serviço comum do mercado.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES, no que tange ao item – Elevar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade, prevista no **PROJETO Nº 2006 - Comunicação**

6.3.1.3.02.01.018 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL;

Plano Anual de Contratação - PAC - Esta contratação está prevista no PCA v2 item 46.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

2.3.1 Produção de “spot” de 40 a 45 segundos, incluindo 49 inserções (sete inserções diárias por sete dias), no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, em uma emissora de rádio de abrangência na Grande Vitória/ES, preferencialmente, com sintonia FM e com o seguimento editorial jornalístico.

2.3.2 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo Edital à Contratada;

2.3.3 A contratada não poderá subcontratar a produção do spot, podendo apenas subcontratar a sua transmissão em emissora de rádio que atenda aos requisitos estabelecidos.

2.3.4 A contratada deverá:

a) Apresentar relatório dos dias e horários dos serviços executados;

b) Fornecer as ferramentas de comunicação, instalações, infraestrutura e recursos materiais necessárias à execução do objeto, sem ônus adicional ao CRCES;

2.3.5. A solicitação do objeto será encaminhada à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por seu representante previamente designado, ou por e-mail, quando for o caso, com especificação detalhada.

2.3.6. Todos os direitos autorais de imagem, concessões, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços serão de propriedade do CRCES, resguardada a indicação do autor da obra.

2.3.7. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da lei.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE; *

2.4.1 Para esta contratação foram levados em consideração os dias da semana de comemoração ao Dia do Contador e os quantitativos realizados em campanhas do CRCES em anos anteriores.

CAMPANHA DIA DO CONTADOR

Item	Descrição	Quantidade	Duração
1	Inserções de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, abrangência na Grande Vitória, preferencialmente, com sintonia FM e com o seguimento editorial jornalístico no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	49 inserções	07 dias

2.4.1.1. Deverão ser realizadas 07 (sete) inserções diárias durante os 07 (sete) dias de campanha.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A presente demanda deverá ser atendida através da Contratação de empresa especializada em produção e divulgação de Spot para de modo de coordenar e executar os serviços, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e a perfeitamente as necessidades do regional.

No mercado existem inúmeras formas e meios de divulgação, como busdoor, panfletagem, jornal impresso, sites, rádios, TV e c porém alguns desses meios são inviáveis quanto ao custo de produção e de veiculação, como também alguns não atingem ao públic das nossas campanhas.

Pesquisa aponta aumento de ibope dos rádios. Uma das principais descobertas é que o rádio foi consumido por 83% da população c regiões metropolitanas auditadas de abril a junho de 2022, o que representa um incremento de 3 pontos percentuais em relação a 2 e entre esses ouvintes, 58% afirmam consumir na mesma medida ou com maior intensidade em relação aos últimos 6 meses.

O rádio continua sendo um importante canal para a publicidade. 37% dos ouvintes que lembram ter ouvido propagandas já comprara pesquisaram produtos apresentados em anúncios no meio, especialmente em cinco categorias: supermercados/ hipermerc atacadistas, restaurantes/ lanchonetes, lojas de departamento, medicamentos em geral e serviços financeiros.

De acordo com a pesquisa no primeiro semestre de 2022, o rádio contou com quase 6.700 anunciantes, 31% a mais do que no r período do ano passado, distribuídos em mais de 7.000 marcas, o que representa 38% de aumento. Desses totais, quase anunciantes são exclusivos, ou seja, veiculam publicidade apenas neste meio, e entre as marcas, o número sobe para quase 3.8l quantidades de novos anunciantes e novas marcas no primeiro semestre de 2022, ou seja, que não haviam anunciado no Rá primeira semestre de 2021, também surpreendem: chegam a quase 4.000 e quase 5.000, respectivamente.

Os dados são do site <https://aerp.org.br/geral/kantar-ibope-divulga-pesquisa-sobre-publicidade-radio/#:~:text=Uma%20das%20principais%20descobertas%20%C3%A9.com%20maior%20intensidade%20em%20rela%C3%A7%C3>

Após a análise comparativa das soluções, tem-se como mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de s em Divulgação e Produção de Spot para Rádio por demanda, além de serviços/insumos de apoio necessários à plena consecuç objeto, não sendo necessário a exigência de assistência técnica nem manutenção após a prestação dos serviços, uma vez que r aplicam ao objeto a ser contratado.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

2.6.1. Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ 6.286,19 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e centavos)

2.6.2. Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por m solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio foi apresentado acima.

2.6.3.A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamer

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

2.7.1. Contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio, conforme condições e exigências estabelecidas instrumento, visando atender às necessidades do CRCEs.

2.7.2. Na descrição da solução, já estão incluídos todos os requisitos necessários a perfeita execução do objeto.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1 Visto que se trata de um serviço de pequeno porte, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos, atrativos para os licitantes. Dessa forma, a contratação dos serviços em Divulgação e Produção de Spot para Rádio não c parcelamento.

2.8.2 Objetivos:

- a) Permitir a economia de escala;
- b) Diminuir os custos administrativos com a fiscalização de contratos;

2.8.3 Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do ITEM da solução, uma vez que o mercado possui diversos fornecedores atuam no ramo e realizam todos os serviços objeto deste ETP, não havendo, por conseguinte, limitação do certame.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

Celebrar o Dia do Contador, destacando o papel do profissional na gestão eficiente de recursos e na valorização do capital humano. L em consideração o custo de mercado para esta contratação o valor do serviço pode ser considerado menor. O resultado com o alca mídia de rádio é considerado maior tendo em vista o número de ouvintes, conforme a pesquisa descrita acima.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

2.10.1 Não se aplica.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

2.11.1 Para o objeto deste estudo, não é necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL

2.12.1 Não se aplica.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento, de acordo com o inciso XIII art. 7º do art. 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, declara **VIÁVEL** a Contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio, diário e televisão, elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar.

Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Camila Amorim Santos Matrícula 203	Helton Henrique de Carvalho Matrícula 194	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198
Nome Matrícula	Nome Matrícula	Nome Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 24/06/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/06/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 24/06/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897165** e o código CRC **42FE3EDB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	24988	unidade	49

1.2 O objeto dessa licitação é classificado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

1.3 A execução dos serviços deverá iniciar após a emissão da ordem de serviços a ser emitida pelo CRCES e a transmissão deverá ocorrer no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.

1.4 O prazo de vigência da contratação inicia na data de assinatura do contrato e encerra em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.1. Vistoria

4.1.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A transmissão dos spots deverá ocorrer IMPRETERIVELMENTE no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.

5.1.2. Divulgar 49 (quarenta e nove) spots, sendo 07 (sete) spots exibidos por dia, durante o período de 16 a 22/09/2025. Durante a programação de notícias.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.3.1. O texto a ser utilizado na produção do spot será fornecido pelo CRCES a contratada.

5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRCES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

7.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.14. Liquidação

7.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.18. o prazo de validade;

7.1.19. a data da emissão;

7.1.20. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.21. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.22. o valor a pagar; e

7.1.23. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.31. Prazo de pagamento

7.1.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.33. Forma de pagamento

7.1.34. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.1.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2 Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.2. licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária :** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **produção de spot para rádio, produção de campanha para rádio.**

8.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo admitido para a contratação é de R\$ 6.286,18 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) conforme pesquisa de preços realizada pelo CRCES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	24988	49	R\$ 6.286,18

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO Nº 2006 – Comunicação, conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

HELTON HENRIQUE DE CARVALHO

Assessor de Comunicação CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 24/06/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/06/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897166** e o código CRC **28CF07B7**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0897166



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#) QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 99079618110000796.000001/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	--------	-------------------	------------

1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	24988	unidade	49
---	---	-------	---------	----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia na data de assinatura do contrato e encerra em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada não poderá subcontratar a produção do spot, podendo apenas subcontratar a sua transmissão em emissora de rádio que atenda aos requisitos estabelecidos..

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#) , bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”,

de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 3017 - COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de divulgação institucional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/06/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897528** e o código CRC **1C78B9CD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Atendimento ao Parecer Jurídico RF/CRCES nº 059/2025

Em cumprimento às recomendações constantes no referido parecer, seguem os ajustes realizados:

- **Recomendações 1 e 2:** Atendidas por meio da peça nº 0887609, com a devida inclusão dos requisitos relacionados à formação do preço.
- **Recomendação 3:** Texto do Termo de Referência (item 8.2) ajustado conforme orientação.
- **Recomendação 4:** Inclusão do regime de execução contratual no item 8.1 do Termo de Referência.
- **Recomendação 5:** Supressão do item 2.4 do Termo de Referência, que tratava de previsão de prorrogação contratual, por não se enquadrar nas hipóteses permitidas pela legislação vigente para esse tipo de contratação.
- **Recomendação 6:** Minuta de contrato ajustada no item 4.1, referente à subcontratação, em conformidade com o item 2.3.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fica permitida apenas a subcontratação da transmissão em emissora de rádio que atenda aos requisitos estabelecidos, sendo vedada a subcontratação da produção do spot.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/06/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 24/06/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898814** e o código CRC **C3B3D0A6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 90003/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

**PREGÃO
ELETRÔNICO
90003/2025**

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Contratação dos serviços de produção e divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.286,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de produção e divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,

nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de

cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da

abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Estudo Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, 15 de julho de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 22/07/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929577** e o código CRC **4180A5C2**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0929577

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Descrição Detalhada: Contratação dos serviços de produção e divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.286,18

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Licitação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/07/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90003/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
000001/2025-11				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação dos serviços de produção e divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
Data da Divulgação				
22/07/2025				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 22/07/2025 às 09:00		Em 06/08/2025 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 1/2021

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso de suas atribuições legais, convoca, nos termos do Edital nº 01/2021, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, a seguir relacionados: para o cargo de Advogado Júnior, o Sr. CLAUDIO DE AZEVEDO BARBOSA CPF xxx.335.xxx-11, classificação nº 15º, em Ampla Concorrência, inscrição 547.01987505/0 para o cargo de Assistente Administrativo I, o Sr. FERNANDO WERLANG MACHADO, CPF xxx.246.xxx-94, classificação nº 27º, em Ampla Concorrência, inscrição 547.01978059/0 e para o cargo de Assistente de Tecnologia da Informação I, o Sr. MOURIVAL VALLE ZINHO, CPF xxx.620.xxx-40, classificação nº 5º, em Ampla Concorrência, inscrição 547.01998952/2 em razão da desistência do candidato Sr. CASSIO BASTOS ALVES. Os convocados deverão apresentar-se para entrega de documentos na sede do CFT, no período de 23 a 30 de julho de 2025, em dias úteis sob pena de preclusão consumativa do ato.

RICARDO NERBAS
Presidente Interino do CFT

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

OBJETO: Contratação de serviços de cessão temporária de direitos sobre o programa de computador pelo prazo de 01 (um) ano para o software StreamYard - Advanced Plano para atender as demandas do Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA/SP). Data de abertura 05/08/2025 às 10h00m. O edital poderá ser baixado, a partir de 22/07/2025 nos sites www.gov.br/compras (UASG 926535) e www.crasp.gov.br

ESMERYA FARIAS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 00088.2.01.2025. CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 10º Região. CONTRATADO: TEAMWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELE. CNPJ: 31.544.161/0001-70. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI). BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.005. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$11.799,96.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 1ª REGIÃO

EDITAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PEP Nº 004/2025

O plenário do CRBM-1, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684/1979 e em observância do que prevê o art. 5º da Resolução nº 393 de 11 de abril de 2015, c/c art. 45 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e reunido em caráter extraordinário no dia 16 de julho de 2025, conforme estipula o Código de Processo Ético da referida autarquia, em decorrência da abertura de processo ético-disciplinar de número Processo Ético Profissional nº 004/2025, instaurado após o recebimento da DENÚNCIA 143/2025, em face da biomédica GIULIANA CARDELLA, registrada neste Conselho Regional de Biomedicina da Primeira Região sob o CRBM1 nº 23640, cujo objeto versa supostas infrações de natureza grave às normas editadas pelo Conselho Federal de Biomedicina, segundo fatos, dados e evidências contidas nos autos em referência, decide: SUSPENDER, EM CARÁTER CAUTELAR, O EXERCÍCIO.

PROFISSIONAL DA BIOMÉDICA, GIULIANA CARDELLA, CRBM-1: 23640, tendo em vista a análise perfunctória da referida denúncia que restou comprovada a urgência e relevância da matéria e sua repercussão social, nos termos das normas contidas no art. 5º da Resolução nº 393/2025 c/c art. 45, da lei nº 9.784/99.

Determina, ainda, a remessa, em caráter de urgência, da presente decisão ao Conselho Federal de Biomedicina, para as providências regulatórias cabíveis.

São Paulo, 21 de julho de 2025.
DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS
Presidente do CRBM1ª Região

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA N.º 03, DE 22 DE JULHO DE 2025. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão homologada pelo Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, torna pública a penalidade aplicada à profissional abaixo: Penalidade ética de CENSURA PÚBLICA, com base no item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "c" da Resolução CFC nº 1.603/2020 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei nº 9.295/1946. CRC ES-023316/O - NOME DO PROFISSIONAL: DENISE PASSOS SCHAMBAKLER - Nº PROCESSO: 2024/000171 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato nº 17/2022 - Contratante: CRCES; Contratada: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, CNPJ nº 12.900.948/0001-82. Motivo: Prorrogar o contrato por mais doze meses, com início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026. Nos casos em que for expressamente convencionado entre as partes, as eventuais despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação "6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO", desconsiderando-se a presente cláusula nos demais casos.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - UASG 383506

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - Objeto: Contratação dos serviços de produção e divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes e https://www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/08/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - Objeto: Contratação de serviços de Solução de Monitoramento e Gestão de Produtividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes e https://www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/08/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 15 de julho de 2025.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2025
Número do Contrato: 14/2024
Nº Processo: 907606110000198.000660/2024-08
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa MARQUES COMERCIO EM GERAL E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.368.181/0001-98. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga para conexão com a rede mundial de computadores (internet) com velocidades mínimas de 50Mbps para download e 10Mbps para upload com fornecimento e instalação de link com franquia de tráfego e tipo de acesso fibra óptica para atender a demanda do CRCAM.". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. VALOR: R\$7.080,00 (Sete mil e oitenta reais). Manaus, 16 de julho de 2025. Contador André de Medeiros Caria. Presidente do CRCAM.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU, Seção 3, do dia 30 de maio de 2025, página 249, onde se lê: "Auto de Infração nº 2022/044902 ...", leia-se: "2024/046017, referente ao processo fiscal 2024/023970 - A C S CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA". Contador Rafael da Silva Machado - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região - CRECISP e a Prefeitura Municipal de Cafelândia. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica, tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar a Prefeitura Municipal de Cafelândia, assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos em relação ao seu patrimônio imobiliário. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Data da Assinatura: 11/07/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 63, do Código de Processo Disciplinar (Res. COFECI nº 146/82) e art. 63, do Regimento Interno do CRECISP (Res. COFECI nº 1459/2021), devidamente intimados de que em Sessões de Julgamentos, julgaram procedentes os processos disciplinares, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI e de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento da multa com 50% de desconto, abrindo mão do recurso, solicitando o boleto pelo e-mail faleconosco@crecisp.gov.br. Para solicitar vista dos autos através da página do CRECI-SP na internet acessar o link www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevista das 07h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: vistasdigital.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber um e-mail com uma cópia dos autos solicitados. Neste mesmo e-mail indicado poderá ser protocolado o recurso voluntário em PDF, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovando o alegado ou através do link http://consulta.crecisp.gov.br.

PROCESSO: PED 2024002599 - RTE: CAROLINE ERCOLINI BARROSO - OAB/SP-466921, RDO(A): NÍVEA HERINGER VIEIRA - creci 227737-F; PED 2023002448 - RTE: CARLA PEREIRA PESTANA SANTINI - OAB/SP - 291868, RDO(A): PAULO HENRIQUE DE BARCELLOS FERRO - creci 218874-F - OAB/SP-282890; PED 2023002449 - RTE: CARLA PEREIRA PESTANA SANTINI - OAB/SP - 291868, RDO(A): BRUNO MANCINI SUSSLAND - creci 146646-F; PED 2024002501 - RTE: CLERI TERESA HILDEBRAND NASCIMENTO, RDO(A): MARA LUCIA MILANI MARQUES LIMA XAVIER DE CAMARGO - creci 094358-F; PED 2024002266 - RTE: DAYANA ALVES MOREIRA, RDO(A): MÁRCIA LUZIA LIMA - creci 168729-F; PED 2024003034 - RTE: FERNANDO DA ROSA, RDO(A): EDSON ROGERIO DA SILVA - creci 203412-F; PED 2024001999 - RTE: JOSEFA IRENE DA SILVA, RDO(A): EMVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - creci 037029-J; PED 2024002002 - RTE: JOSEFA IRENE DA SILVA, RDO(A): ZENILDO DA SILVA - creci 218842-F; PED 2024002220 - RTE: FABIO ROBERTO AYRES, RDO(A): EMVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - creci 037029-J; PED 2024002222 - RTE: FABIO ROBERTO AYRES, RDO(A): NILSON HENRIQUE DELFIN DA SILVA - creci 254378-F - OAB/RJ - 217045; PED 2024002223 - RTE: FABIO ROBERTO AYRES, RDO(A): ZENILDO DA SILVA - creci 218842-F; PED 2024002228 - RTE: SANDRA MARIA MUNIZ, RDO(A): IMOBILIARIA E CONSTRUTORA L BATISTA LTDA - ME - creci 035090-J; PED 2024002229 - RTE: SANDRA MARIA MUNIZ, RDO(A): LENILDO BATISTA DA SILVA - creci 203069-F; PED 2024001844 - RTE: VALDEVINO BARGUENA, RDO(A): CLAUDIA CRISTINA SILVA DE PAULA - ME - creci 037228-J; PED 2024001845 - RTE: VALDEVINO BARGUENA, RDO(A): CLAUDIA CRISTINA SILVA DE PAULA - creci 102186-F; PED 2024002052 - RTE: GLEICO FELISBINO COSTA, RDO(A): ELIAS DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA - creci 226276-F; PDD 2018001090 - RTE: GERSON LUIZ CAIUBI DE ALMEIDA PRADO - OAB/SP-313675, RDO(A): LEONICE ELISABETE SIQUEIRA - creci 081034-F - OAB/SP-131698; PED 2025000007 - RTE: CAROLINE BRANDAO PIRES DE ALMEIDA, RDO(A): ABIAS IMÓVEIS LTDA - ME - creci 029521-J - OAB/SP-304.717 OAB/SP 15.531; PED 2025000008 - RTE: CAROLINE BRANDAO PIRES DE ALMEIDA, RDO(A): VINICIUS OSTAN DIANES - creci 171512-F - OAB/SP-304.717 OAB/SP 15.531; PED 2025000009 - RTE: CAROLINE BRANDAO PIRES DE ALMEIDA, RDO(A): CAIO OSTAN DIANES - creci 248738-F - OAB/SP-304.717 OAB/SP 15.531; PED 2024002947 - RTE: INGRID DE MARCHI DOMINGUES, RDO(A): DAL PRETE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E IMOBILIARIOS LTDA-ME - creci 038650-J; PED 2024002948 - RTE: INGRID DE MARCHI DOMINGUES, RDO(A): SERGIO DAL PRETE - creci 048408-F; PED 2025000205 - RTE: JAMILE DE MOURA NEVES CARDOSO, RDO(A): IURY ICARO NEGRI DE SOUZA - creci 221107-F; PED 2024002753 - RTE: JULIANA XAVIER LINS, RDO(A): ADRIANO PEREIRA DA SILVA - creci 237676-F; PED 2024002826 - RTE: EDUARDO ONO - OAB/SP - 18408 / OAB/SP - 426169, RDO(A): CONCEITO UNICO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-ME - creci 033491-J; PED 2024002827 - RTE: EDUARDO ONO - OAB/SP - 18408 / OAB/SP - 426169, RDO(A): GERSON CHAVES DA SILVA - creci 183995-F; PED 2024002784 - RTE: JULIO CESAR LEITE - OAB/SP-441285, RDO(A): S CAMPOS SOARES IMOBILIARIA LTDA - ME - creci 035588-J; PED 2024002785 - RTE: JULIO CESAR LEITE - OAB/SP-441285, RDO(A): STEPHANIE CAMPOS SOARES - creci 187827-F; PED 2025000515 - RTE: JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES, RDO(A): SAMUEL MILTON RODRIGUES DE SOUZA - creci 073109-F; PED 2024002585 - RTE: JANETE ALVES, RDO(A): GONÇALE IMÓVEIS EIRELI - EPP - creci 032885-J; PED 2024002586 - RTE: JANETE ALVES, RDO(A): RAFAEL GONÇALE - creci 192498-F; PED 2025000632 - RTE: LINDINALVA DOS SANTOS RIBEIRO, RDO(A): JAILSON DE OLIVEIRA ALMEIDA - creci 277301-F; PED 2024002900 - RTE: FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI, RDO(A): KASA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - creci 025027-J; PED 2024002901 - RTE: FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI, RDO(A): EVANDRO MARCIO SCARPELLI DA COSTA ALONSO - creci 096706-F; PED 2025000792 - RTE: FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI, RDO(A): GNI - PARQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - creci 036894-J; PED 2024002506 - RTE: MURIEL DA SILVA PINHEIRO - OAB/SP-309253, RDO(A): RICARDO AUGUSTO SANZOVO - creci 078401-F - OAB/SP - 137045; PED 2024002622 - RTE: MURIEL DA SILVA PINHEIRO - OAB/SP-309253, RDO(A): MARCELO BARBOSA KOENIGKAN - creci 185249-F; PED 2024002696 - RTE: GIOVANA CARLA SIMI RICHTER, RDO(A): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CARVAL LTDA - ME - creci 007792-J - OAB/SP-379609; PED 2024002697 - RTE: GIOVANA CARLA SIMI



Edital nº 90003/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/07/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000035/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação dos serviços de produção e divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900032025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.286,18

ItensArquivosHistórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.	1	R\$ 6.286,18	R\$ 6.286,18
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

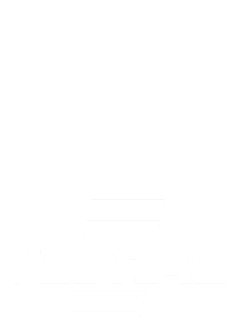
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Publicação Legal

Início · Publicação Legal

Publicação Legal 22/07/2025



Bianca Coutinho 22 de julho de 2025

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS



ESHOJE 25

TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 || WWW.ESHOJE.COM.BR || BIANCA@ESHOJE.COM.BR || ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

COMUNICADO
"MARCELO NUNES CAMPOS" CNPJ nº 24.992.750/0001-55, torna público que obteve da PMVU/SEMMA, LMAR nº 114/2025 para desenvolvimento da atividade de oficina mecânica de motocicletas, (cod.5.07) - Classe S, na Av. dos Estados, nº 430, Jockey de Itaparica, Vila Velha/ES.

COMUNICADO
CASA DE ESPETOS ITAPUÁ LTDA, CNPJ nº 22.220.449/0002-89, torna público que requereu, por meio do processo nº 76749/2025, à PMVU/SEMMA, LMS para desenvolvimento da atividade de Bar com música ao vivo (cod. 18.11) - Classe S, R Waldemar Vercosa Pitanga, 470, Itapuçá, Vila Velha/ES.

COMUNICADO
AMBIENTALLE CONTR.VET.E PRAGAS URBANAS LTDA. Torna público que requereu da SEMMA, através do processo 72903/2025, a renovação da Licença LMAR-S, para atividade de Controle de pragas Urbanas COD 11.07, localizada a Rua Oriental, S/N, Barramares, Vila Velha - ES, CEP. 29112-630. Casa 02, L21, Q-59.

COMUNICADO
"CENTERDIESEL AUTO PECAS LTDA" torna público que OBTVEU da SEMMA, através do Proc. Nº 12643/2024, a Licença Municipal de Regularização - LMR, para a atividade de "Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto rodutos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos", na localidade de Vila Bethânia, Município de Ubatuba/ES. Com prazo de validade de 730 dias.

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000032/2025 (SRP) WCompras ID: 406888 C O D I C O C I D A O E S 2025.07260700001.01.0012 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000032/2025 WCompras ID 406888 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Acolhimento das propostas a partir de: 23/07/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 06/08/2025 às 8h30min. Início da sessão de disputa: 06/08/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanovae.es.gov.br Alexandra de Oliveira Vinco Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 ID 2025.05160700001.01.0006 O Município de Muqui-ES torna público e comunica aos interessados retificação da data de abertura do pregão, para aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 - reposição, e água mineral. Início de entrega das propostas: abertura das propostas: 05/08/2025, 08:31h. O edital se encontra disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br, no portal da transparência do Município de Muqui (Editais - documentos) <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel (28) 3199-0456. Muqui-ES, 21 de julho de 2025.
Marina Batista Muchuli Silva Pregoeira

COMUNICADO
AMBIENTALLE CONTR. VET. E PRAGAS URBANAS LTDA. Torna público que, requereu da SEMMA, através do processo 72903/2025, a renovação da Licença LMAR - S. Para a atividade de Controle de pragas urbanas COD 11.07, localizada na Rua Oriental, S/N, Barramares- Vila Velha - ES, CEP 29112-630. Casa 02, L21, Q-59.

AVISO DA LICITAÇÃO
N° 027/2025 - CREDENCIAMENTO PROCESSO DIGITAL N° 2025-SQX06 O Município de Itanópolis, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o aviso do Chamamento Público para Credenciamento para Locação de imóvel (terreno urbano), na sede do Município, para instalação de estrutura física destinada às atividades das secretarias municipais e à garagem da frota da Prefeitura de Itanópolis/ES. Os documentos serão recebidos por meio da Internet no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br a partir das 13h30min do dia 06 de agosto de 2025. O edital do credenciamento poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.itanopolis.es.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas no endereço eletrônico: licitacao@itanopolis.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h. ID CidadES: 2025.03760700001.17.0002. Itanópolis/ES, 18 de julho de 2025.
Robson Gonçalves da Silva Secretário Municipal de Gestão

Ouçá a Rádio web ES Hoje, diariamente, em todos os lugares, no www.eshoje.com.br

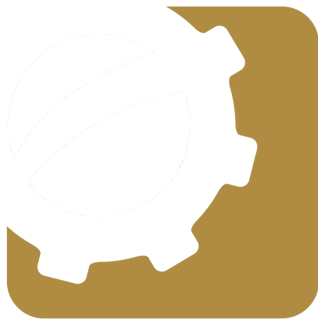
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025 - Objeto: Contratação dos serviços de produção e divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/08/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025 - Objeto: Contratação de serviços de Solução de Monitoramento e Gestão de Produtividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/08/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA Presidente

no
isso
o digital

Aqui você realiza, no melhor preço de mercado, a sua publicação legal

Rádio ES Hoje

h) ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90003/2025

Buscar

Selecione a Situacao:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 2

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90003/2025	06/08/2025	Contratação dos serviços de produção e divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
09:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Edital 90003.2025 RÁDIO (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/07/Edital-90003.2025-RADIO.zip)						
	Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025	Realizada	Dispensa de licitação	03/2025	31/01/2025	Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e anexo – Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2025 CRC - ES , todos os direitos reservados





Acompanhar disputa

● Online

Pregão Eletrônico N° 90003/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Sessão pública aberta em: [06/08/2025 09:00:06](#) [\(Horário de Brasília\)](#)

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados Todos os Itens

1 SERVIÇOS DE SUPORTE DE DIVULGAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL.
[< apelido >](#)
Exclusividade ME/EPP
Etapa aberta (1ª rodada)

Tempo restante
 09:47

Valor estimado Não informado
Melhor valor **R\$ 6.269,0000**



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Valor total	
Proposta 1	R\$ 6.279,0000	
Proposta 2	R\$ 6.286,0000	
Proposta 3	R\$ 6.286,1800	
Proposta 4	R\$ 6.286,1800	
Proposta 5	R\$ 6.286,1800	

Observações:
- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 06/08/2025 às 09:01:12 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Acesso à
Informação



Selecção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



1 SERVIÇOS DE SUPORTE DE DIVULGAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Exclusividade ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 6.286,1800



18.876.112/0001-76
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 4.000,0000
Valor negociado (unitário) -

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
SP



03.576.437/0001-66
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 4.090,0000
Valor negociado (unitário) -

CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA
RS



19.814.481/0001-05
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 5.940,0000
Valor negociado (unitário) -

SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICAOE...
MG



24.640.218/0001-79
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 6.279,0000
Valor negociado (unitário) -

FEELING PROPAGANDA LTDA
PR



55.063.068/0001-01
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 6.286,1800
Valor negociado (unitário) -

55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
MG



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	29/07/2025 18:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.576.437/0001-66 - CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/07/2025 09:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/07/2025 15:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 11:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/08/2025 07:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90003/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Contratação dos serviços de produção e divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega de propostas: De 22/07/2025 às 09:00 até 06/08/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 06/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2025 às 09:02:26	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	06/08/2025 às 09:02:39	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	06/08/2025 às 09:03:06	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	06/08/2025 às 09:19:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/08/2025 às 09:19:15	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da Lei 14.133/2021.
Sistema	06/08/2025 às 09:20:45	Senhores, daremos início ao julgamento.
Sistema	06/08/2025 às 09:22:43	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	06/08/2025 às 09:23:44	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	06/08/2025 às 09:24:52	A sessão será retomada às 14 horas de hoje, dia 06/08/2025.
Sistema	06/08/2025 às 09:25:07	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	06/08/2025 às 13:21:08	Boa tarde! Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 11 horas do dia 07/08/2025.
Sistema	06/08/2025 às 13:21:27	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	07/08/2025 às 10:39:28	Bom dia! Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 14 horas do dia 07/08/2025.
Sistema	07/08/2025 às 10:39:36	Peço que estejam conectados para acompanhamento.

07/08/2025 14:33

1 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/08/2025 às 14:00:25	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	07/08/2025 às 14:08:40	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexo, tendo sido inclusive validado pela área requisitante, a proposta da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA será aceita.
Sistema	07/08/2025 às 14:20:15	No momento do envio da proposta, a empresa enviou também os documentos de habilitação.
Sistema	07/08/2025 às 14:20:50	Os documentos foram analisados e tendo atendido aos requisitos do Edital e anexos, a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/08/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
06/08/2025 às 09:19:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Contratação dos serviços de produção e divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.286,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.286,1800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***.5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, melhor lance: R\$ 4.000,0000 (unitário) / R\$ 4.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 3.999,8700 (unitário) / R\$ 3.999,8700 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 6.286,1800 (unitário) R\$ 6.286,1800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.286,1800 (unitário) R\$ 6.286,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.576.437/0001-66 - CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 4.090,0000 (unitário) R\$ 4.090,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.286,1800 (unitário) R\$ 6.286,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 6.279,0000 (unitário) R\$ 6.279,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.279,0000 (unitário) R\$ 6.279,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6.286,0000 (unitário) R\$ 6.286,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 3.999,8700 (unitário) R\$ 3.999,8700 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 5.940,0000 (unitário) R\$ 5.940,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.286,1800 (unitário) R\$ 6.286,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2025 às 09:01:19	03.576.437/0001-66	R\$ 6.269,0000
06/08/2025 às 09:02:09	18.876.112/0001-76	R\$ 6.259,0000
06/08/2025 às 09:02:44	03.576.437/0001-66	R\$ 6.249,0000
06/08/2025 às 09:03:52	18.876.112/0001-76	R\$ 6.200,0000
06/08/2025 às 09:05:04	03.576.437/0001-66	R\$ 6.190,0000
06/08/2025 às 09:05:42	18.876.112/0001-76	R\$ 6.150,0000
06/08/2025 às 09:06:17	03.576.437/0001-66	R\$ 6.140,0000
06/08/2025 às 09:06:26	18.876.112/0001-76	R\$ 6.100,0000
06/08/2025 às 09:09:12	03.576.437/0001-66	R\$ 6.090,0000
06/08/2025 às 09:09:34	18.876.112/0001-76	R\$ 6.000,0000
06/08/2025 às 09:09:49	03.576.437/0001-66	R\$ 5.990,0000
06/08/2025 às 09:10:26	18.876.112/0001-76	R\$ 5.980,0000
06/08/2025 às 09:10:34	03.576.437/0001-66	R\$ 5.970,0000
06/08/2025 às 09:10:50	18.876.112/0001-76	R\$ 5.960,0000
06/08/2025 às 09:10:55	03.576.437/0001-66	R\$ 5.950,0000
06/08/2025 às 09:11:27	19.814.481/0001-05	R\$ 5.940,0000
06/08/2025 às 09:11:34	03.576.437/0001-66	R\$ 5.930,0000
06/08/2025 às 09:12:01	18.876.112/0001-76	R\$ 5.950,0000
06/08/2025 às 09:12:08	18.876.112/0001-76	R\$ 5.920,0000
06/08/2025 às 09:12:14	03.576.437/0001-66	R\$ 5.910,0000
06/08/2025 às 09:12:36	18.876.112/0001-76	R\$ 5.900,0000
06/08/2025 às 09:12:44	03.576.437/0001-66	R\$ 5.890,0000
06/08/2025 às 09:12:56	18.876.112/0001-76	R\$ 5.800,0000
06/08/2025 às 09:13:04	03.576.437/0001-66	R\$ 5.700,0000
06/08/2025 às 09:13:10	18.876.112/0001-76	R\$ 5.600,0000
06/08/2025 às 09:13:18	03.576.437/0001-66	R\$ 5.590,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2025 às 09:13:24	18.876.112/0001-76	R\$ 5.500,0000
06/08/2025 às 09:13:28	03.576.437/0001-66	R\$ 5.490,0000
06/08/2025 às 09:13:34	18.876.112/0001-76	R\$ 5.400,0000
06/08/2025 às 09:13:38	03.576.437/0001-66	R\$ 5.390,0000
06/08/2025 às 09:13:42	18.876.112/0001-76	R\$ 5.300,0000
06/08/2025 às 09:13:46	03.576.437/0001-66	R\$ 5.290,0000
06/08/2025 às 09:13:50	18.876.112/0001-76	R\$ 5.200,0000
06/08/2025 às 09:13:55	03.576.437/0001-66	R\$ 5.190,0000
06/08/2025 às 09:13:59	18.876.112/0001-76	R\$ 5.100,0000
06/08/2025 às 09:14:24	03.576.437/0001-66	R\$ 5.090,0000
06/08/2025 às 09:14:38	18.876.112/0001-76	R\$ 5.080,0000
06/08/2025 às 09:14:46	03.576.437/0001-66	R\$ 5.070,0000
06/08/2025 às 09:14:57	18.876.112/0001-76	R\$ 5.060,0000
06/08/2025 às 09:15:04	03.576.437/0001-66	R\$ 5.050,0000
06/08/2025 às 09:15:10	18.876.112/0001-76	R\$ 5.040,0000
06/08/2025 às 09:15:16	03.576.437/0001-66	R\$ 5.030,0000
06/08/2025 às 09:15:21	18.876.112/0001-76	R\$ 5.020,0000
06/08/2025 às 09:15:29	03.576.437/0001-66	R\$ 5.010,0000
06/08/2025 às 09:15:41	18.876.112/0001-76	R\$ 5.000,0000
06/08/2025 às 09:16:26	03.576.437/0001-66	R\$ 4.090,0000
06/08/2025 às 09:17:06	18.876.112/0001-76	R\$ 4.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 09:00:07	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2025 às 09:01:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/08/2025 às 09:19:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	06/08/2025 às 09:23:02	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	06/08/2025 às 09:23:19	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
Pelo participante 18.876.112/0001-76	06/08/2025 às 09:36:34	Bom dia Sr pregoeiro, estarei enviando.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 18.876.112/0001-76	06/08/2025 às 09:43:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:09 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:01:34	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor da proposta enviada pelo sistema..
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:02:11	Senhor licitante, pedimos aceitar a negociação para ajuste no sistema do valor ofertado em sua proposta formalizada.
Pelo participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:03:45	Boa Tarde Senhor Pregoeiro, esse é o melhor valor que temos.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:04:32	O valor da negociação é o mesmo valor da proposta que vocês enviaram pelo sistema.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:05:04	Assim, pedimos que aceitem a negociação para ajuste no sistema do mesmo valor da proposta que vocês enviaram.
Pelo participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:07:48	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, tendo informado R\$ 3.999,8700.
Sistema	07/08/2025 às 14:08:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/08/2025 14:18:50.
Sistema	07/08/2025 às 14:21:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/08/2025 14:31:07.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/08/2025 às 09:01:07	Item aberto para lances.
06/08/2025 às 09:19:07	Item com etapa aberta encerrada.
06/08/2025 às 09:19:07	Item encerrado para lances.
06/08/2025 às 09:23:19	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
06/08/2025 às 09:43:10	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 finalizou o envio de anexo.
07/08/2025 às 14:01:34	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 convocado para negociação de valor.
07/08/2025 às 14:07:48	Negociação encerrada. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 informou R\$ 3.999,8700.
07/08/2025 às 14:08:50	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.000,0000, valor negociado: R\$ 3.999,8700. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexo, tendo sido inclusive validado pela área requisitante, a proposta da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA será aceita..
07/08/2025 às 14:21:07	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 foi habilitado.
07/08/2025 às 14:33:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/08/2025 às 10:39:36	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	07/08/2025 às 14:00:25	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	07/08/2025 às 14:08:40	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexo, tendo sido inclusive validado pela área requisitante, a proposta da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA será aceita.
Sistema	07/08/2025 às 14:20:15	No momento do envio da proposta, a empresa enviou também os documentos de habilitação.
Sistema	07/08/2025 às 14:20:50	Os documentos foram analisados e tendo atendido aos requisitos do Edital e anexos, a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/08/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
06/08/2025 às 09:19:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Contratação dos serviços de produção e divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.286,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.286,1800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, melhor lance: R\$ 4.000,0000 (unitário) / R\$ 4.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 3.999,8700 (unitário) / R\$ 3.999,8700 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 6.286,1800 (unitário) R\$ 6.286,1800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.286,1800 (unitário) R\$ 6.286,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.576.437/0001-66 - CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 4.090,0000 (unitário) R\$ 4.090,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.286,1800 (unitário) R\$ 6.286,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 6.279,0000 (unitário) R\$ 6.279,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.279,0000 (unitário) R\$ 6.279,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6.286,0000 (unitário) R\$ 6.286,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 3.999,8700 (unitário) R\$ 3.999,8700 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 5.940,0000 (unitário) R\$ 5.940,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.286,1800 (unitário) R\$ 6.286,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2025 às 09:01:19	03.576.437/0001-66	R\$ 6.269,0000
06/08/2025 às 09:02:09	18.876.112/0001-76	R\$ 6.259,0000
06/08/2025 às 09:02:44	03.576.437/0001-66	R\$ 6.249,0000
06/08/2025 às 09:03:52	18.876.112/0001-76	R\$ 6.200,0000
06/08/2025 às 09:05:04	03.576.437/0001-66	R\$ 6.190,0000
06/08/2025 às 09:05:42	18.876.112/0001-76	R\$ 6.150,0000
06/08/2025 às 09:06:17	03.576.437/0001-66	R\$ 6.140,0000
06/08/2025 às 09:06:26	18.876.112/0001-76	R\$ 6.100,0000
06/08/2025 às 09:09:12	03.576.437/0001-66	R\$ 6.090,0000
06/08/2025 às 09:09:34	18.876.112/0001-76	R\$ 6.000,0000
06/08/2025 às 09:09:49	03.576.437/0001-66	R\$ 5.990,0000
06/08/2025 às 09:10:26	18.876.112/0001-76	R\$ 5.980,0000
06/08/2025 às 09:10:34	03.576.437/0001-66	R\$ 5.970,0000
06/08/2025 às 09:10:50	18.876.112/0001-76	R\$ 5.960,0000
06/08/2025 às 09:10:55	03.576.437/0001-66	R\$ 5.950,0000
06/08/2025 às 09:11:27	19.814.481/0001-05	R\$ 5.940,0000
06/08/2025 às 09:11:34	03.576.437/0001-66	R\$ 5.930,0000
06/08/2025 às 09:12:01	18.876.112/0001-76	R\$ 5.950,0000
06/08/2025 às 09:12:08	18.876.112/0001-76	R\$ 5.920,0000
06/08/2025 às 09:12:14	03.576.437/0001-66	R\$ 5.910,0000
06/08/2025 às 09:12:36	18.876.112/0001-76	R\$ 5.900,0000
06/08/2025 às 09:12:44	03.576.437/0001-66	R\$ 5.890,0000
06/08/2025 às 09:12:56	18.876.112/0001-76	R\$ 5.800,0000
06/08/2025 às 09:13:04	03.576.437/0001-66	R\$ 5.700,0000
06/08/2025 às 09:13:10	18.876.112/0001-76	R\$ 5.600,0000
06/08/2025 às 09:13:18	03.576.437/0001-66	R\$ 5.590,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2025 às 09:13:24	18.876.112/0001-76	R\$ 5.500,0000
06/08/2025 às 09:13:28	03.576.437/0001-66	R\$ 5.490,0000
06/08/2025 às 09:13:34	18.876.112/0001-76	R\$ 5.400,0000
06/08/2025 às 09:13:38	03.576.437/0001-66	R\$ 5.390,0000
06/08/2025 às 09:13:42	18.876.112/0001-76	R\$ 5.300,0000
06/08/2025 às 09:13:46	03.576.437/0001-66	R\$ 5.290,0000
06/08/2025 às 09:13:50	18.876.112/0001-76	R\$ 5.200,0000
06/08/2025 às 09:13:55	03.576.437/0001-66	R\$ 5.190,0000
06/08/2025 às 09:13:59	18.876.112/0001-76	R\$ 5.100,0000
06/08/2025 às 09:14:24	03.576.437/0001-66	R\$ 5.090,0000
06/08/2025 às 09:14:38	18.876.112/0001-76	R\$ 5.080,0000
06/08/2025 às 09:14:46	03.576.437/0001-66	R\$ 5.070,0000
06/08/2025 às 09:14:57	18.876.112/0001-76	R\$ 5.060,0000
06/08/2025 às 09:15:04	03.576.437/0001-66	R\$ 5.050,0000
06/08/2025 às 09:15:10	18.876.112/0001-76	R\$ 5.040,0000
06/08/2025 às 09:15:16	03.576.437/0001-66	R\$ 5.030,0000
06/08/2025 às 09:15:21	18.876.112/0001-76	R\$ 5.020,0000
06/08/2025 às 09:15:29	03.576.437/0001-66	R\$ 5.010,0000
06/08/2025 às 09:15:41	18.876.112/0001-76	R\$ 5.000,0000
06/08/2025 às 09:16:26	03.576.437/0001-66	R\$ 4.090,0000
06/08/2025 às 09:17:06	18.876.112/0001-76	R\$ 4.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 09:00:07	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2025 às 09:01:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/08/2025 às 09:19:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	06/08/2025 às 09:23:02	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	06/08/2025 às 09:23:19	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
Pelo participante 18.876.112/0001-76	06/08/2025 às 09:36:34	Bom dia Sr pregoeiro, estarei enviando.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 18.876.112/0001-76	06/08/2025 às 09:43:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:09 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:01:34	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor da proposta enviada pelo sistema..
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:02:11	Senhor licitante, pedimos aceitar a negociação para ajuste no sistema do valor ofertado em sua proposta formalizada.
Pelo participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:03:45	Boa Tarde Senhor Pregoeiro, esse é o melhor valor que temos.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:04:32	O valor da negociação é o mesmo valor da proposta que vocês enviaram pelo sistema.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:05:04	Assim, pedimos que aceitem a negociação para ajuste no sistema do mesmo valor da proposta que vocês enviaram.
Pelo participante 18.876.112/0001-76	07/08/2025 às 14:07:48	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, tendo informado R\$ 3.999,8700.
Sistema	07/08/2025 às 14:08:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/08/2025 14:18:50.
Sistema	07/08/2025 às 14:21:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/08/2025 14:31:07.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/08/2025 às 09:23:19	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
06/08/2025 às 09:43:10	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 finalizou o envio de anexo.
08/08/2025 às 09:18:28	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.000,0000, valor negociado: R\$ 3.999,8700.
08/08/2025 às 09:18:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

07/08/2025 14:18:50

Intenção de recurso na habilitação:

07/08/2025 14:31:07

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**

CNPJ: **18.876.112/0001-76**

Valor Total da Contratação: **R\$ 3.999,87** (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Informo que o valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 12/08/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970983** e o código CRC **0BCC145A**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0970983

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Prezada Amylene,

Informo que foi emitido o empenho nº 318

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 12/08/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0971090** e o código CRC **F49134C4**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0971090

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12.08.2025
Hora : 15:04

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
318	12.08.2025	GLOBAL	2025-11	217	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Pregão Eletrônico			90003/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 3473 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA			CNPJ / CPF : 18.876.112/0001-76						
Endereço : AV OROSIMBO MAIA 430 SALA 1516			Bairro : CENTRO						
CEP : 13010-211		Cidade : CAMPINAS	UF : SP						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO, NO PERÍODO DE 16 A 22/09/2025.			999	R\$ 3.999,87	R\$ 3.999,87				
Valor por Extenso									
Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 76.313,40	R\$ 63.724,66		R\$ 3.999,87		R\$ 8.588,87				
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado				
---	R\$ 0,00		R\$ 3.999,87		NAO				

VITÓRIA, 12 de Agosto de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 13/08/2025 16:07:09

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 14/08/2025 10:55:45
+00:00

CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000796.000001/2025-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA GIBBOR
PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76, sediada na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516 Edif. Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.023-030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços produção e divulgação de Spot para rádio nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	unidade	49	R\$ 3.999,87

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia na data de assinatura do contrato e encerra em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada não poderá subcontratar a produção do spot, podendo apenas subcontratar a sua transmissão em emissora de rádio que atenda aos requisitos estabelecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.999,87 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo,

bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#), observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 3017 - COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de divulgação institucional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 20 de agosto de 2025.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente do CRCES

ALEXANDRE DA SILVA

BANDETINI

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE DA SILVA

BANDETINI

Dados: 2025.08.20 13:01:13 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI

Sócio Administrador

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 29/2025

Última atualização 25/08/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000796.000001/2025-11

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 **Data de assinatura:** 25/08/2025 **Vigência:** de 25/08/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000033/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000035/2025](#)

Objeto:

Contratação dos serviços de produção e divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio, no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.999,87

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.876.112/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ContratoSPOTRDIO.pdf	25/08/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

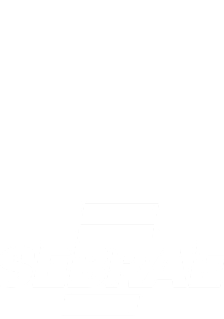
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

À Assessoria de Contratações
Senhora Maria Eduarda Storch,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 26/08/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0989515** e o código CRC **84475E28**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0989515



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	44/2025
Data de Emissão:	27/08/2025
Área Requisitante:	COMUNICAÇÃO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Contrato nº:	29/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	49	R\$ 3.999,87

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de divulgação institucional.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ 18.876.112/0001-76, representada pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 27/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991403** e o código CRC **3C8CB9BD**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0991403



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	44/2025
Data de Emissão:	27/08/2025
Área Requisitante:	COMUNICAÇÃO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Contrato nº:	29/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Produção e Divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.	49	R\$ 3.999,87

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de divulgação institucional.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ 18.876.112/0001-76, representada pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 27/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991403** e o código CRC **3C8CB9BD**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0991403

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI

Dados: 2025.09.03 08:39:40 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 073, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos e Convênios no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que os Acordos de Cooperação e Convênios constituem-se em instrumentos afins, que também demandam fiscalização e gestão, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos e Convênios, conforme listado no art. 3º deste instrumento.

Art. 2º. A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º. Lista de Contratos ativos:

CONTRATO	PROCESSO SEI	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
----------	--------------	-------------------------	----------------	-------------------	--------	-------------------

029/2025	9079618110000796.000001/2025-11	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Helton Henrique de Carvalho	Érika de Oliveira Corrêa	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Davis Berger Gobbi
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	--------------------

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/08/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991540** e o código CRC **D772CEC9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2025-93

SEI nº 0991540



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº XX/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTÍCIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assim como para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTÍCIPEs.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de

captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, elaboradas e/ou adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

VI. informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e de empregados ou colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O PARTÍCIPE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o PARTÍCIPE deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da parte contrária a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos PARTÍCIPEs poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O PARTÍCIPE promoverá, ao término do Termo de Compartilhamento, a imediata devolução à parte contrária de todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante a vigência do presente Termo de Compartilhamento.

Parágrafo único. O PARTÍCIPE cientificará e determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto de Contrato, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O PARTÍCIPE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 27 de Agosto de 2025.

Representante Legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 28/08/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991423** e o código CRC **8A6F52C0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº XX/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTÍCIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assim como para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTÍCIPEs.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de

captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, elaboradas e/ou adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

VI. informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e de empregados ou colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O PARTÍCIPE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o PARTÍCIPE deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da parte contrária a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos PARTÍCIPIES poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O PARTÍCIPE promoverá, ao término do Termo de Compartilhamento, a imediata devolução à parte contrária de todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante a vigência do presente Termo de Compartilhamento.

Parágrafo único. O PARTÍCIPE cientificará e determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto de Contrato, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O PARTÍCIPE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 27 de Agosto de 2025.

Representante Legal da empresa

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 0991423

ALEXANDRE DA
SILVA
BANDETINI

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI
Dados: 2025.08.29 08:28:59
-03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 44/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento da Portaria CRC-ES n.º 029/2025, por meio da qual fomos nomeados (as) para exercer as funções de “Fiscal de Contrato, Fiscal Substituto de Contrato, Gestor de Contratos e Gestor Substituto de Contrato”, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação das execuções do Contrato e congêneres descritos.

Helton Henrique de Carvalho

Fiscal Técnico da Execução do Contrato

Érika de Oliveira Corrêa

Fiscal Substituto da Execução do Contrato

Kenia Cristina da Silva de Marchi

Gestor da Execução do Contrato

Davis Berger Gobbi

Gestor Substituto do Contrato

Vitória/ES, 27 de Agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Davis Berger Gobbi, Assistente**, em 29/08/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 29/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 29/08/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi, Assistente**, em 29/08/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991441** e o código CRC **66E60D91**.

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 14:30
Para: 'Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil'
Assunto: Documentação para Assinatura e Informações de Pagamento – GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Anexos: Modelo de Declaracao do SIMPLES Nacional 2.docx; Empenho nº318.pdf; Ordem de Serviço nº 44-2025.pdf; Contrato_SPOT_RADIOassinado.pdf; Termo de Confidencialidade.pdf

Bom dia, prezados,

Segue em anexo a documentação referente à contratação: empenho, ordem de serviço, contrato e termo de confidencialidade.

Solicito, por gentileza, a assinatura do termo de confidencialidade e da ordem de serviço, com posterior devolutiva por e-mail.

Caso a empresa seja optante pelo **Simple Nacional**, solicitamos também o envio da **declaração**, conforme modelo anexo.

Ressaltamos que as assinaturas poderão ser realizadas **digitalmente**, desde que contenham mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade.

Por fim, pedimos que a **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda** nos informe a **chave PIX** para efetivação do pagamento.

Agradecemos desde já!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000796.000001/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	029/2025
Período da Vigência:	20/08 a 31/12/2025
Nº da OS/OFB/NE:	044/2025
Objeto:	Produção e Divulgação de "spot" de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 3.999,87
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Contratada:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Data da Entrega:	16 a 22/09/2025
Data do Recebimento:	16 a 22/09/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Sob demanda
	Portaria nº 073/2025 (SEI 0991419) 9079618110000796.000001/2025-11

2. TERMOS

Os serviços foram prestados sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração.

Pelo exposto, por este instrumento, **recebo provisoriamente os serviços**, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o pagamento dos serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto na item 7.21 do Termo de referência, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e desde que não sejam identificados problemas técnicos ou divergências em relação às especificações previstas no certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 02/10/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1048350** e o código CRC **354D374B**.



Prefeitura Municipal Campinas
Secretaria Municipal de Finanças



IIRDAus46

Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas
NFSe Campinas - Prestador

DADOS DA NFSe Campinas

Data e hora de emissão 30/09/2025 09:26:51
Competência 09/2025
Número / Série 28159 / E

A autenticidade desta NFSe Campinas pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe Campinas.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO			
	CPF / CNPJ / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	18.876.112/0001-76	00.280.536-7	(19) 3242-4505
	Nome / Nome Empresarial	E-mail	
	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	societario@contmaisassessoria.com.br	
	Endereço	Município	CEP
	AVENIDA OROSIMBO MAIA 430 SALA 1516 EDIFICIO ICIO EASY OFFICE VILA ITAPURA	CAMPINAS / SP BRASIL	13023-030

TOMADOR DO SERVIÇO			
	CPF / CNPJ / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	28.163.343/0001-96	-	(27) 3232-1600
	Nome / Nome Empresarial	E-mail	
	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO	kenia.silva@crc-es.org.br	
	Endereço	Município	CEP
	AMELIA DA CUNHA ORNELAS 30 BENTO FERREIRA	VITORIA / ES BRASIL	29050-620

SERVIÇO PRESTADO			
CNAE / CBO			
7311-4/00-01 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE			
Serviço			
17.06 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE			
Local da prestação do serviço		País da prestação do serviço	
CAMPINAS / SP		BRASIL	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EM ACORDO COM A CNAE/CBO IDENTIFICADA NO CAMPO SERVIÇO PRESTADO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 ** EMPENHO Nº 318/2025 - ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/2025 ** DEPÓSITO **BANC [REDACTED] ** AG [REDACTED] ** C/C. [REDACTED] **

RETENÇÃO DOS IMPOSTOS NA ALÍQUOTA DE 9,45% CONFORME IN 1234/2012. ** VALOR A SER PAGO JÁ COM DESCONTOS DOS IMPOSTOS: R\$ 3.621,91

PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 40 A 45 SEGUNDOS EM UMA EMISSORA DE RÁDIO LEGAL FM NO PERÍODO DE 16/09/2025 A 22/09/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Exigibilidade do ISSQN		Município da Incidência do ISSQN	
EXIGÍVEL		CAMPINAS - SP	
Retenção do ISSQN		Responsável pelo recolhimento do ISSQN	
NÃO RETIDO		PRESTADOR DO SERVIÇO	
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional		Regime especial de tributação do ISSQN	
NÃO OPTANTE		-	

CÁLCULO DO ISSQN					
Valor total da NFSe Campinas (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.999,87	3.521,47	0,00	478,40	5,000000	23,92

RETENÇÕES						
ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	191,99	25,99	119,99	0,00	39,99	0,00

VALOR TOTAL					
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe Campinas (R\$)	
478,40	377,96	0,00	0,00	3.621,91	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O campo Total das Deduções pode conter valores de deduções legais ou de itens não tributáveis, conforme legislação municipal.

Nota (1048376) SEI 9079618110000796.000001/2025-11 / pg. 291

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

Ao Setor Administrativo

Para providências referentes ao pagamento.

Atenciosamente,

Erika de Oliveira Corrêa

Fiscal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 02/10/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1048393** e o código CRC **8F3B6FF7**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.876.112/0001-76 DUNS®: 903325364
Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Nome Fantasia: GIBBOR EDITAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 03/10/2025 07:19

CPF: 093.XXX.XXX-10 Nome: KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARCHI

Ass: _____

1 de 1



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.876.112/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100161112-67

Data e hora da emissão 03/10/2025 07:24:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

CNPJ: 18.876.112/0001-76

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 01/09/2025 - 12:34:10

Validade: 31/10/2025

Assinatura eletrônica: 000744.2880520.250901

Endereço IP: 179.110.214.18

Taxa de certidão: GRATUITA

		7							
		8							
		9							
		10							
		11							

DATA: 03/10/2025 GESTOR DO CONTRATO/SUBSTITUTO (nome e assinatura via SEI): Kênia Cristina da Silva de Marchi - Mat: 93

(*1) Inserir a data do recebimento provisório e definitivo realizado conforme disposto no art. 50, incisos I e II da Instrução Normativa n.º 5/2017 da SEGES/MPDG e art. 33, inciso I, alínea "h" da Instrução Normativa n.º 94/2022 da SGD/ME.

PREENCHIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA DIREX EM CASO DE REPROVAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO

NO CASO DE Ocorrências na Planilha de **acompanhamento da execução dos serviços** e/ou bens contratados e/ou na Planilha de **acompanhamento da execução financeira**, propor penalidade?

NÃO			Gestor do Contrato
SIM		Instaurar processo administrativo para apuração de infrações cometidas pelo contratado:	Departamento de Licitação
			Coordenadoria Administrativa
Data: DIREX (carimbo e assinatura):			
Responsável pelo preenchimento:			
Assinado eletronicamente via SEI			

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO FORM-077/rev010



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi, Assistente**, em 03/10/2025, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1048874** e o código CRC **58348B20**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000796.000001/2025-11

ATESTO

Objeto: Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025

CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

RELATÓRIO

No dia 02 de outubro de 2025 foi recebido a nota fiscal para pagamento em nome da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA referente a Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025 no valor de R\$ 3.999,87 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Isto posto, verifiquei:

- i. que as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- ii. que o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
- iii. que há regularidade fiscal do contratado, conforme determina o contrato.

O serviço foi atestado pelo fiscal de contrato e avaliação do fornecedor foi devidamente preenchida.

Portanto, confirmo o atendimento do objeto em referência ao contrato supra mencionado.

Atesto a conformidade do que foi executado com o objeto contratado e posiciono-me favorável ao pagamento da fatura no valor total de:

R\$ 3.999,87 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Encaminho ao Departamento Financeiro para providências quanto ao pagamento.

Atenciosamente,

Kênia Cristina da Silva de marchi
Gestora do contrato
Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi, Assistente**, em 03/10/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1048875** e o código CRC **D9590D35**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000001/2025-11

SEI nº 1048875



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº **9079618110000796.000001/2025-1**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**, CNPJ (MF) nº **18.876.112/0001-76**, localizada na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516 Edif. Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.023-030, contratada pelo **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES** CNPJ (MF) nº **28.163.343/0001-96**, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, através de Dispensa de Licitação, de acordo com as seguintes informações:

- 1) Pregão Presencial n.º: **90003/2025**
- 2) Processo Administrativo n.º: **9079618110000796.000001/2025-1**
- 3) Objeto: **Contratação de empresa especializada em Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 029/2025.**
- 4) Valor do Contrato: **R\$ 3.999,87**

Atestamos, que os serviços fornecidos atenderam plenamente às especificações técnicas exigidas. Além disso, a empresa demonstrou comprometimento e eficiência operacional, cumprindo integralmente com as obrigações contratadas.

Por meio deste atestado, declaramos que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**, está apta e possui capacidade técnica para fornecer os serviços conforme descrito acima, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Vitória, 20 de Outubro de 2025.

Davis Berger Gobbi

Gestor de Contratos Substituto

cotroleinterno02@crc-es.org.br

(27) 3232-1604

Jociane Negrini Dal Co
Diretora Executiva
diretoria@crc-es.org.br
(27) 3232-1600



Documento assinado eletronicamente por **Davis Berger Gobbi, Assistente**, em 20/10/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 21/10/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jociane Negrini Dal Col, Diretora Executiva**, em 21/10/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1075701** e o código CRC **E06C99D9**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº **9079618110000796.000001/2025-1**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**, CNPJ (MF) nº **18.876.112/0001-76**, localizada na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516 Edif. Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.023-030, contratada pelo **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES** CNPJ (MF) nº **28.163.343/0001-96**, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, através de Dispensa de Licitação, de acordo com as seguintes informações:

- 1) Pregão Presencial n.º: **90003/2025**
- 2) Processo Administrativo n.º: **9079618110000796.000001/2025-1**
- 3) Objeto: **Contratação de empresa especializada em Produção e Divulgação de “spot” de 40 a 45 segundos em uma emissora de rádio no período de 16/09/2025 a 22/09/2025, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 029/2025.**
- 4) Valor do Contrato: **R\$ 3.999,87**

Atestamos, que os serviços fornecidos atenderam plenamente às especificações técnicas exigidas. Além disso, a empresa demonstrou comprometimento e eficiência operacional, cumprindo integralmente com as obrigações contratadas.

Por meio deste atestado, declaramos que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**, está apta e possui capacidade técnica para fornecer os serviços conforme descrito acima, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Vitória, 20 de Outubro de 2025.

Davis Berger Gobbi

Gestor de Contratos Substituto

cotroleinterno02@crc-es.org.br

(27) 3232-1604

Erika de Oliveira Correa

Fiscal Substituta

eventos@crc-es.org.br

(27) 3232-1608

Jociane Negrini Dal Co

Diretora Executiva

diretoria@crc-es.org.br

(27) 3232-1600



Documento assinado eletronicamente por **Davis Berger Gobbi, Assistente**, em 21/10/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1078403** e o código CRC **400077E3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 05/10/2025
Hora : 19:06

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
31044	05/10/2025	3017	2025-11

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
318	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 3.999,87

Favorecido			
Nome	: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		CNPJ / CPF : 18.876.112/0001-76
Endereço	: AV OROSIMBO MAIA 430 SALA 1516		Bairro : CENTRO
CEP	: 13010-211	Cidade : CAMPINAS	UF : SP

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO, NO PERÍODO DE 16 A 22/09/2025, NF Nº 28159.	10/10/2025	R\$ 3.999,87

Descontos		
6190 R\$ 377,96		
Valor Bruto : R\$ 3.999,87	Valor Descontos : R\$ 377,96	Valor Líquido : R\$ 3.621,91

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	
Data	Rodrigo Lagasse Dias Contador - ES-018993/O

Autorização			
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.999,87 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.			
Data	Jociane Negrini Dal Col Diretora	Data	Walterleno Maifrede Noronha Presidente

Recursos			
Banco	: BB 20300-9 (MOVIMENTO)	Agência	: 3665
Tipo Pagto.	: INTERNET	Complemento	:
Valor Pago	: R\$ 3.621,91 (três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)		
		Conta	: 20300-9
		Num. Cheque	:

Dados do Fornecedor		
Banco	:	Agência
		:
		Conta
		:

Assinado por RODRIGO
LAGASSE DIAS
Data: 08/10/2025
18:08:03 +00:00

Assinado por JOCIANE
NEGRINI DAL COL
Data: 08/10/2025
18:23:16 +00:00

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 08/10/2025 18:56:44
+00:00



Emissão de comprovantes

G3362213187399131
22/10/2025 13:34:05

09/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:08:22
366503665 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO

AGENCIA: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	09/10/2025
-----------------------	------------

NR. DOCUMENTO	[REDACTED]
---------------	------------

VALOR TOTAL	3.621,91
-------------	----------

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBL

AGENCIA: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]

NR. DOCUMENTO [REDACTED]

=====

NR.AUTENTICACAO	7.3DB.868.71F.B57.265
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE325687 TATIANE RASSELI PEZZIN.